



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA



COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N°03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, por meio da CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO torna público o COMUNICADO, que se faz necessária a alteração da data prevista para a aplicação das provas e em consequência o cronograma previsto. Diante dos fatos segue abaixo o cronograma retificado.

Atenção!

Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO

Veículos Oficiais de Divulgação: nos sites da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão - Concursos**

DATAS	EVENTOS
11/12/2017	Publicação do edital de convocação para as provas objetivas e títulos na Imprensa Oficial e sites da CETRO e da PREFEITURA e do resultado dos recursos dos indeferimentos de inscrição na área restrita do candidato no site da CETRO .
17/12/2017	Aplicação das provas objetivas e Títulos.
18/12/2017	Divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da CETRO e da PREFEITURA .
18/01/2018	Divulgação das listas de resultado provisório das provas objetivas e títulos, resposta à análise de recursos do gabarito da prova objetiva na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA.
22 e 23/01/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas objetivas e títulos no site da CETRO.
15/02/2018	Divulgação das listas de resultado final das provas objetivas e títulos, Edital de Convocação do TAF e resposta à análise de recursos do gabarito da prova objetiva no site na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA.
24 e/ou 25/02/2018	Avaliação do TAF (Teste de Aptidão Física).
26 e 27/02/2018	Prazo recursal referente a aplicação do TAF.
15/03/2018	Divulgação das listas de resultado provisório do TAF na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA.
19 e 20/03/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório do TAF no site da CETRO.
09/04/2018	Divulgação das listas de resultado final do TAF e Edital de Convocação para a Prova Prática e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA.
14 e/ou 15/04/2018	Prova Prática.
16 e 17/04/2018	Prazo recursal da aplicação da prova prática.
03/05/2018	Divulgação das listas de resultado provisório da Prova Prática na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
07 e 08/05/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório da Prova Prática no site da CETRO .
25/05/2018	Divulgação das listas de resultado final da Prova Prática e Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA.
03/06/2018	Avaliação Psicológica.
08/06/2018	Divulgação das listas de resultado provisório da Avaliação Psicológica na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
11 e 12/06/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório da Avaliação Psicológica no site da CETRO.
21/06/2018	A PREFEITURA publica resultado final da Avaliação Psicológica na imprensa oficial e nos sites da CETRO e PREFEITURA .
27/06/2018	Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica .
29/06/2018	Homologação do resultado final e divulgação nos sites da CETRO e PREFEITURA, exceto para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde I.
11 a 15/07/2018	Curso Introdutório de Formação Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I.
27/07/2018	Divulgação das listas de resultado do Curso Introdutório de Formação Continuada na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
30 e 31/07/2018	Prazo recursal referente ao resultado do Curso Introdutório de Formação Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I.

CRONOGRAMA PREVISTO

Veículos Oficiais de Divulgação: nos *sites* da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão - Concursos**

DATAS	EVENTOS
17/08/2018	Divulgação do resultado dos recursos referentes ao Curso Introdutório de Formação Continuada no site da CETRO e homologação do resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I na Imprensa Oficial e nos sites da CETRO e da PREFEITURA .

Votuporanga, 13 de novembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2017

O Prefeito do Município de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio da CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, Concurso Público para Provimento de Cargos vagos/especialidades e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário do Município de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 187/2011 e Lei Municipal Complementar nº 214/2012, e atualizações posteriores, de acordo com a distribuição de vagas especificada no Capítulo I – Tabela I, do Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – Edital nº 03/2017, instituída pelo Decreto Nº. 9 777, de 21 de junho de 2017.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos/especialidades e vagas mencionados na **Tabela I** deste capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do resultado final, a critério da **Prefeitura do Município de Votuporanga**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados;

1.1.1. todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**;

1.1.2. todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**, da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão – Concursos** e no Diário Oficial Eletrônico (**www.votuporanga.sp.gov.br/n/doi**);

1.1.3. a homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial Eletrônico (**www.votuporanga.sp.gov.br/n/doi**), no site da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**, bem como no site da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão - Concursos**;

1.2. As atribuições básicas dos cargos/especialidades estão descritas no **Anexo I** deste Edital e estão disponíveis na íntegra para consulta nos links http://www.votuporanga.sp.gov.br/atool/_arquivo/pasta/954f36b80ed21a866f1d1f4644d2ce50.pdf e http://www.votuporanga.sp.gov.br/atool/_arquivo/pasta/1dbdb6a977dd83e68f9078c05da938c6.pdf;

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo/especialidade, em vigência;

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF;

1.5. Os Códigos de Opção, os Cargos/Especialidades ou Cargo/Especialidades/Áreas de Abrangência, as respectivas Vagas e Reserva Para Pessoas com Deficiência, a Escolaridade/ Requisitos exigidos, a Referência, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ESPECIALIDADE)	CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REFERÊNCIA/ VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 32,00					
101	AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	5	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. I - A – R\$1.155,45 40 horas semanais (regime de escala)
102	AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	5	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. I - A – R\$1.155,45 40 horas semanais (regime de escala)
103	AGENTE OPERACIONAL II - JARDINAGEM	1	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. II - A – R\$1.186,56 40 horas semanais (regime de escala)
104	AGENTE OPERACIONAL II - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	2	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. II - A – R\$1.186,56 40 horas semanais (regime de escala)
105	AGENTE OPERACIONAL V - COZINHA E MERENDA ESCOLAR II	1	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. V - A – R\$1.285,65 40 horas semanais
106	AGENTE OPERACIONAL V - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. V - A – R\$1.285,65 40 horas semanais (regime de escala)
107	AGENTE OPERACIONAL VI - ALVENARIA E CONSTRUÇÃO	2	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. VI - A – R\$1.320,68 40 horas semanais (regime de escala)
108	AGENTE OPERACIONAL VI - CARPINTARIA	1	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. VI - A – R\$1.320,68 40 horas semanais
109	AGENTE OPERACIONAL VI - PINTURA	2	--	Ensino fundamental incompleto.	REF. VI - A – R\$1.320,68 40 horas semanais
110	AGENTE OPERACIONAL V - BORRACHARIA	1	--	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "C".	REF. V - A – R\$1.285,65 40 horas semanais (regime de escala)
111	AGENTE OPERACIONAL V - MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	1	--	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "C".	REF. V - A – R\$1.285,65 40 horas semanais (regime de escala)
112	AGENTE OPERACIONAL VI - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA VOLTAGEM	3	--	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "C".	REF. VI - A – R\$1.320,68 40 horas semanais (regime de escala)
113	AGENTE OPERACIONAL VII - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES	1	--	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "C".	REF. VII - A – R\$1.356,76 40 horas semanais (regime de escala)
114	AGENTE OPERACIONAL XI - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS II	1	--	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "D".	REF. XI - A – R\$1.512,23 40 horas semanais (regime de escala)

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	CARGO/ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REFERÊNCIA/ VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) – antiga 5ª a 8ª Série VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 32,00					
115A4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (***) Área 4 (Pró Povo)	1	--	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	REF. VII - A – R\$1.356,76 40 horas semanais
115A7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (***) Área 7 (São Cosme)	2	--		
115A8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (***) Área 8 (Paineiras)	1	--		
115A11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (***) Área 11 (Palmeiras)	3	--		
115A12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (***) Área 12 (São João)	1	--		
115A13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (***) Área 13 (Jardim Marin)	2	--		

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ ESPECIALIDADE)	CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REFERÊNCIA/ VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) – antiga 5ª a 8ª Série VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 32,00					
116	AGENTE OPERACIONAL VII - CUIDADOR SOCIAL	5	--	Ensino Fundamental Completo. Ter idade superior a 18 e inferior a 75 anos.	REF. VII - A – R\$1.356,76 40 horas semanais (regime de escala)
ENSINO MÉDIO COMPLETO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 43,50					
201	AGENTE FISCAL I - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2	--	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "A/B".	REF. XIII - A - R\$1.597,14 40 horas semanais (regime de escala)
202	EDUCADOR SOCIAL I	5	--	Ensino médio completo.	REF. XIII - A - R\$1.597,14 40 horas semanais
203	TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII- CUIDADOR RESIDENTE	2	--	Ensino médio completo e conhecimentos em informática. Ter idade superior a 25 e inferior a 75 anos.	REF. XII – A - R\$ 1.356,76 40 horas semanais (regime de escala)

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ESPECIALIDADE)	CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REFERÊNCIA/VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 43,50					
204	TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII- TOPOGRAFIA II	1	--	Ensino médio completo, curso técnico na área e registro no órgão de classe quando houver.	REF. XXV - A - R\$2.226,91 40 horas semanais
205	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - ARTES MUSICAIS	2	--	Ensino médio completo e curso de formação específica.	REF. VI - A - R\$1.320,68 30 horas semanais
206	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - ARTESANATO	2	--	Ensino médio completo e curso de formação específica.	REF. VI - A - R\$1.320,68 30 horas semanais
207	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - EXPRESSÃO CORPORAL	2	--	Ensino médio completo e curso de formação específica.	REF. VI - A - R\$1.320,68 30 horas semanais
208	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - INFORMÁTICA	2	--	Ensino médio completo e curso de formação específica.	REF. VI - A - R\$1.320,68 30 horas semanais
209	TÉCNICO EM SAÚDE I - VISITAÇÃO SANITÁRIA	1	--	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "A/B".	REF. II - A - R\$1.186,56 40 horas semanais (regime de escala)
210	TÉCNICO EM SAÚDE III - APOIO ODONTOLÓGICO	1	--	Ensino médio completo, curso técnico na área e registro no órgão de classe quando houver.	REF. IV - A - R\$1.251,66 40 horas semanais (regime de escala)
211	TÉCNICO EM SAÚDE XVII - ENFERMAGEM II	1	--	Ensino médio completo, curso técnico na área e registro no órgão de classe quando houver.	REF. XVII - A - R\$1.782,80 40 horas semanais (regime de escala)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00					
301	ANALISTA DO EXECUTIVO XVI- ENGENHARIA ELÉTRICA	1	--	Ensino superior em Engenharia Elétrica, registro no CREA e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "A/B".	REF. LI - A - R\$4.666,03 40 horas semanais
302	ASSISTENTE SOCIAL I	2	--	Ensino superior em Serviço Social e registro no CRESS.	REF. XXXIV - A - R\$2.869,64 30 horas semanais
303	ESPECIALISTA EM SAÚDE I - PSICOLOGIA CLÍNICA	1	--	Ensino superior em Psicologia com registro no CRP.	REF. XXVIII - A - R\$2.422,47 20 horas semanais
304	ESPECIALISTA EM SAÚDE I - TERAPIA OCUPACIONAL	1	--	Ensino superior em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO.	REF. XXVIII - A - R\$2.422,47 20 horas semanais
305	ESPECIALISTA EM SAÚDE XI - ODONTOLOGIA	1	--	Ensino superior em Odontologia e registro no CRO.	REF. XXXVIII - A - R\$3.215,00 15 horas semanais
306	ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV - ENFERMAGEM	1	--	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN.	REF. XLI - A - R\$3.502,17 40 horas semanais
307	ESPECIALISTA EM SAÚDE XV - MEDICINA DO TRABALHO	1	--	Ensino superior em medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM.	REF. XLII - A - R\$3.603,71 10 horas semanais

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ESPECIALIDADE)	CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REFERÊNCIA/ VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00					
308	ESPECIALISTA EM SAÚDE XXV - ODONTOLOGIA PSF	1	--	Ensino superior em Odontologia e registro no CRO.	REF. LVI - A – R\$6.581,71 40 horas semanais

1. (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência;
2. (**) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações subsequentes;
3. (***) O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar anualmente, na forma estabelecida em Decreto, residência em sua área de atuação.

1.6. O candidato ao realizar a escolha do código da opção estará optando automaticamente ao cargo/especialidade, e no caso do Agente Comunitário de Saúde também à Área de Abrangência/ USF que deverá ser a correspondente à área onde reside, para tanto deve estar atento ao código de escolha;

1.6.1. As **áreas de abrangência** são as constantes da Lei Municipal Complementar nº 297, de 29 de setembro de 2015 e transcritas para o **Anexo II**, deste Edital;

1.7. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **Prefeitura do Município de Votuporanga**;

1.8. Os documentos comprobatórios para os cargos/especialidades que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões;

1.9. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente;

1.10. A **Prefeitura do Município de Votuporanga** oferece a todos os cargos/especialidades em Concurso Público o benefício de Cartão Alimentação no valor de R\$ 250,00, Vale Transporte e Plano de Saúde (Sansaúde) com coparticipação do servidor.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos cargos/especialidades são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

2.1.4.1. para o cargo 116 - Agente Operacional VII - Cuidador Social - Ter idade superior a 18 e inferior a 75 anos;

2.1.4.2. para o cargo 203 - Técnico Do Executivo XXII- Cuidador Residente - Ter idade superior a 25 e inferior a 75 anos;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo/especialidade, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I - Das Disposições Preliminares, Lei Complementar nº 336/2017 e Lei Complementar 343/2017;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

- 2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- 2.1.13.** Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.14.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo/especialidade, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **Prefeitura do Município de Votuporanga**;
- 2.1.16.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**, no período de **12 de setembro a 05 de outubro de 2017**, iniciando-se às 10h, do dia **12 de setembro de 2017**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia **05 de outubro de 2017**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos para Contratação no Cargo/Especialidade** e no caso do Agente Comunitário de Saúde também à Área de Abrangência/ USF, estabelecidos neste Edital;

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **12 de setembro a 05 de outubro de 2017**, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Cetro Concursos** pelo e-mail: **sac1@cetroconcursos.org.br**, das **10h às 16h (Horário Oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados;

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de outubro de 2017**, disponível no *site* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

3.2.1. o formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **23h59min do dia 05 de outubro de 2017**;

3.2.1.1. o boleto bancário estará disponível para impressão no *site* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**, até às **21h do dia 06 de outubro de 2017**;

3.2.2. tendo em vista que as opções de Cargos/ Especialidades relativas ao Concurso Público, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição;

3.2.2.1. havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.2.3. o candidato deve se atentar às informações quanto ao Cargo/ Especialidade e no caso do Agente Comunitário de Saúde também à Área de Abrangência/ USF que deverá ser a correspondente à área onde reside, antes de escolher a opção e efetuar o pagamento;

3.2.4. na eventualidade do candidato efetuar **mais de uma inscrição** para uma **mesma opção de Cargo/ Especialidade/ e no caso do Agente Comunitário de Saúde – Área de Abrangência/ USF**, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.2.4.1. ocorrendo a hipótese do **item 3.2.4** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;

3.2.5. efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a opção de interesse;

3.3. Não serão aceitas inscrições pagas em casas lotéricas, por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento, **fora do período estabelecido**, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital;

3.4. Não será concedida a ISENÇÃO total ou parcial do valor do pagamento de taxa de inscrição;

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma;

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital;

3.6.1. as informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à **Cetro Concursos** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

3.6.2. a inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

3.6.3. a apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova objetiva deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**Concurso Público – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – Edital nº 03/2017 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, no seguinte endereço: Av. Paulista, nº 2001 – 13º andar – CEP: 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da prova objetiva (materiais, equipamentos etc.);

3.7.1. de acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, na solicitação de inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no **Anexo IV, REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**Concurso Público – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – Edital nº 03/2017 – Ref.: “REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**”, no seguinte endereço: Av. Paulista, nº 2001 – 13º andar – CEP: 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo/SP;

3.7.1.1. quando das publicações no Diário Oficial Eletrônico (www.votuporanga.sp.gov.br/n/doi) e das listas de publicações nos sites da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br), bem como no site da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão – Concursos**, será considerado o nome civil;

3.7.1.2. a solicitação postada após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 05 de outubro de 2017**) será indeferida;

3.7.2. a solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

3.7.3. o candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.7.4. para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado no **item 3.7**, deste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições;

3.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o **código da opção de Cargo/ Especialidade** e no caso do Agente Comunitário de Saúde também à Área de Abrangência/ USF que deverá ser a correspondente à área onde reside conforme **Tabela I, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5 e Anexo II**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP;

3.8.1. A partir do dia **18 de outubro de 2017**, o candidato deverá conferir, no site da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, e se sua inscrição foi deferida ou indeferida;

3.8.1.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital;

3.9. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei;

3.10. A **Cetro Concursos** e a **Prefeitura do Município de Votuporanga** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários: **Banco: Caixa Econômica Federal | Cedente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA | Agência: 0364-6 | Código do Cedente: 539956 | CNPJ: 46.599.809/0001-82**. O descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição;

3.10.1. ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

3.10.2. o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Caixa Econômica Federal**;

3.10.3. a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **10495** que identifica o **Banco Caixa Econômica Federal**;

3.10.4. antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Caixa Econômica Federal**. Boleto gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são boletos falsos;

3.10.5. será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** da **Cetro Concursos**;

3.11. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos sites da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Votuporanga**

(www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão - Concursos**, na data provável de **01 de novembro de 2017**. Caso o nome do candidato não conste na relação, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** da **Cetro Concursos** pelo e-mail: sac1@cetroconcursos.org.br, para verificar o ocorrido. O horário de atendimento do SAC é das **10h às 16h (Horário Oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados;

3.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal Complementar nº 187, de 30/08/2011;

4.1.1. nos termos Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas no percentual de 5% das vagas às pessoas com deficiência;

4.1.2. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o **item 4.1.1**, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco) décimos;

4.2. Tendo em vista que o número de vagas oferecidas para os Cargos/ Especialidades e no caso do Agente Comunitário de Saúde também à Área de Abrangência/ USF, descritos no **Anexo II, Tabela I**, não contempla a fração estabelecida no **item 4.1.1 e 4.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, no presente momento;

4.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 4.1.1**, deste Edital;

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público;

4.4.1. será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo/ especialidade pretendido;

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. a avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo/ especialidade, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **Prefeitura do Município de Votuporanga**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo/ especialidade pretendido;

4.5.1.1. a deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

4.5.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/ especialidade a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

4.5.2.1. o candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo/ especialidade a ser desempenhado, será desclassificado;

4.5.2.2. é assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pelo Serviço Médico Credenciado pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

4.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos;

4.7. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor);

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições;

4.9. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;

4.10. Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizada na Av. Paulista, nº 2001 – 13º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP: 01311-300, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **“PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2017 - REF.: “LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a Opção de Cargo/ Especialidade;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor);

4.11. São condições especiais para realização da prova:

a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor;

b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 4.10** e suas alíneas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o término das inscrições, 05 de outubro de 2017**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

4.11.1. o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

4.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**12 de setembro a 05 de outubro de 2017**), aos dispositivos mencionados no **item 4.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado;

4.12.1. o candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica;

4.12.2. o candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;

4.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido;

4.14. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de cargo/ especialidade.

V - DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série			
CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
101- AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) 102 - AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) 106 - AGENTE OPERACIONAL V - SERVIÇOS FUNERÁRIOS 107 - AGENTE OPERACIONAL VI - ALVENARIA E CONSTRUÇÃO 110 - AGENTE OPERACIONAL V - BORRACHARIA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	10 10
	Teste de Aptidão Física - TAF	Teste de avaliação a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo/ especialidade.	
	Prática	Atividades típicas do cargo/ especialidade.	

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
105 - AGENTE OPERACIONAL V - COZINHA E MERENDA ESCOLAR II	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	10 10

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
103 - AGENTE OPERACIONAL II – JARDINAGEM 108 - AGENTE OPERACIONAL VI - CARPINTARIA 109 - AGENTE OPERACIONAL VI- PINTURA 111 - AGENTE OPERACIONAL V - MANUTENÇÃO HIDRÁULICA 112 - AGENTE OPERACIONAL VI - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA VOLTAGEM	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	10 10
	Prática	Atividades típicas do cargo/ especialidade.	

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
104 - AGENTE OPERACIONAL II - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	10 10
	Teste de Aptidão Física - TAF	Teste de avaliação a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo/ especialidade.	

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
113 - AGENTE OPERACIONAL VII - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES 114 - AGENTE OPERACIONAL XI - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS II	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 05 08
	Prática	Atividades típicas do cargo/ especialidade (Direção Veicular).	
	Avaliação Psicológica	Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade, que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/ especialidade pleiteada.	

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) – antiga 5ª a 8ª Série

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
115 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	Objetiva	Língua Portuguesa	08
		Matemática	06
	Teste de Aptidão Física - TAF	Conhecimentos Gerais	06
		Conhecimentos Específicos	10
Avaliação Psicológica	Teste de avaliação a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo/ especialidade.		
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade, que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/ especialidade pleiteada.		
	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e estabelecido no Capítulo XIV .		

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) – antiga 5ª a 8ª Série

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
116 - AGENTE OPERACIONAL VII - CUIDADOR SOCIAL	Objetiva	Língua Portuguesa	08
		Matemática	06
Avaliação Psicológica	Conhecimentos Gerais	06	
	Conhecimentos Específicos	10	
	Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade, que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/ especialidade pleiteada.		

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
201 - AGENTE FISCAL I - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Objetiva	Língua Portuguesa	12
		Matemática	08
	Conhecimentos Gerais	08	
Teste de Aptidão Física - TAF	Conhecimentos Específicos	12	
	Teste de avaliação a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo/ especialidade.		
Avaliação Psicológica	Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade, que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/ especialidade pleiteada.		

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
204 - TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII- TOPOGRAFIA II	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	12 08 08 12
	Prática	Atividades típicas do cargo/ especialidade.	

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
202 - EDUCADOR SOCIAL I 203 -TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII- CUIDADOR RESIDENTE 209 - TÉCNICO EM SAÚDE I - VISITAÇÃO SANITÁRIA 211 - TÉCNICO EM SAÚDE XVII - ENFERMAGEM II	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	12 08 08 12
	Avaliação Psicológica	Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade, que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/ especialidade pleiteada.	

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
205 - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES - ARTES MUSICAIS 206 - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - ARTESANATO 207 - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - EXPRESSÃO CORPORAL 208 - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - INFORMÁTICA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	12 08 08 12
	Prática	Atividades típicas do cargo/ especialidade.	
	Avaliação Psicológica	Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade, que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/ especialidade pleiteada.	

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
210 - TÉCNICO EM SAÚDE III – APOIO ODONTOLÓGICO	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	12 08 08 12

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 - ANALISTA DO EXECUTIVO XVI - ENGENHARIA ELÉTRICA 304 - ESPECIALISTA EM SAÚDE I - TERAPIA OCUPACIONAL 305 - ESPECIALISTA EM SAÚDE XI - ODONTOLOGIA 307 - ESPECIALISTA EM SAÚDE XV - MEDICINA DO TRABALHO 308 - ESPECIALISTA EM SAÚDE XXV - ODONTOLOGIA PSF	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	14 10 10 16
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo VIII , deste edital.	

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS / ESPECIALIDADES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
302 - ASSISTENTE SOCIAL I 303 - ESPECIALISTA EM SAÚDE I - PSICOLOGIA CLÍNICA 306 - ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV – ENFERMAGEM	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	14 10 10 16
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo VIII , deste edital.	
	Avaliação Psicológica	Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade, que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/ especialidade pleiteada.	

5.2. As Provas Objetivas, para todos os cargos/especialidades, são de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com (05) cinco alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo III**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo/ especialidade e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital;

5.3. A Prova de Títulos será aplicada aos cargos/ especialidades 301 - Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica, 302 - Assistente Social I, 303 - Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, 304 - Especialista em Saúde I - Terapia Ocupacional, 305 - Especialista Em Saúde XI – Odontologia, 306 - Especialista Em Saúde XIV – Enfermagem, 307 - Especialista em Saúde XV - Medicina do Trabalho, 308 - Especialista em Saúde XXV - Odontologia PSF, conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital;

5.4. O Teste de Aptidão Física – TAF para os cargos/ especialidades 101- Agente Operacional I - Serviços Gerais (Feminino), 102 - Agente Operacional I - Serviços Gerais (Masculino), 104 - Agente Operacional II - Vigilância Patrimonial, 106 - Agente Operacional V - Serviços Funerários, 107 - Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção, 110 - Agente Operacional, V – Borracharia, 115 - Agente Comunitário de Saúde I e 201 - Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito e de caráter eliminatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo IX**;

5.5. A Prova Prática para os cargos/ especialidades 101- Agente Operacional I - Serviços Gerais (Feminino), 102 - Agente Operacional I - Serviços Gerais (Masculino), 103 - Agente Operacional II – Jardinagem, 106 - Agente Operacional V - Serviços Funerários, 107 - Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção, 108 - Agente Operacional VI – Carpintaria, 109 - Agente Operacional VI- Pintura, 110 - Agente Operacional, V – Borracharia, 111 - Agente Operacional, V - Manutenção Hidráulica, 112 - Agente Operacional VI - Manutenção Elétrica de Alta e Baixa Voltagem, 204 - Técnico do Executivo XXII- Topografia II, 205 - Técnico em Educação VI – Cursos Livres - Artes Musicais, 206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Artesanato, 207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal, 208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Informática, de caráter eliminatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo X**;

5.6. A Prova Prática de Direção Veicular para os cargos/ especialidades 113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas leves e 114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II, de caráter eliminatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo X**;

5.7. A Avaliação Psicológica para os cargos/ especialidades 113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas leves, 114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II, 115 - Agente Comunitário de Saúde I, 116 - Agente Operacional VII - Cuidador Social, 201 - Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito, 202 - Educador Social I, 203 - Técnico do Executivo XXII- Cuidador Residente, 205 - Técnico em Educação VI – Cursos Livres - Artes Musicais, 206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Artesanato, 207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal, 208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Informática, 209 - Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária, 211 - Técnico em Saúde XVII - Enfermagem II, 302 - Assistente Social I, 303 - Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, 306 - Especialista em Saúde XIV – Enfermagem, de caráter eliminatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XI**;

5.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo/ especialidade 115 - Agente Comunitário de Saúde I, de caráter eliminatório, será realizado conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XVI**.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas para todos os Cargos/ Especialidades em Concurso Público serão realizadas na cidade de **Votuporanga/SP**, na data prevista de **19 de novembro de 2017**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado nos *sites* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão - Concursos**;

6.1.1. se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Votuporanga/SP**, a **Cetro Concursos** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.1.2. ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sites* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão - Concursos**;

6.1.3. não será permitida, em hipótese alguma, realização ou repetição da prova em outra data, horário ou fora do local designado;

6.1.4. será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

6.2. Os eventuais **erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, e-mail**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**, após a aplicação das provas em até **02 (dois) dias corridos, no ícone “Correção de Dados Cadastrais”**;

6.2.1. caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** da **Cetro Concursos**, antes da realização da prova, pelo **e-mail: sac1@cetroconcursos.org.br**, no horário das 10h às 16h (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados;

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 (sessenta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento (que só será exigido caso o nome do candidato não conste na listagem de inscritos);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.**

6.3.1. os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.3.2. o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade;

6.3.3. caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.3.3.1. a identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

6.3.3.2. no dia da realização da prova, a **Cetro Concursos** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais;

6.3.3.2.1. caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.12.6**;

6.3.4. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.3.5. não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

6.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Cetro Concursos** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento;

6.5.1. a inclusão de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Cetro Concursos** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.5.2. constatada a impropriedade da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

6.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com *armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, relógio digital e relógio com banco de dados)* e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

6.6.1. o candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a **Cetro Concursos** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

6.6.2. na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

6.6.2.1. a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

6.6.3. para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento;

6.6.4. durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais;

6.6.4.1. na situação descrita no **item 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público;

6.6.4.2. considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente a **Cetro Concursos** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos;

6.7. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

6.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

6.9.1.1. não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta;

6.9.1.2. não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

6.10. A totalidade das Provas terá a duração de:

- 3 horas - Cargos/ especialidades de Ensino Fundamental Incompleto – Fundamental I (1º ao 5º ano) – Antiga 4ª Série e Ensino Fundamental Completo - Fundamental II (6º Ao 9º ANO) – Antiga 5ª A 8ª Série;
- 3h30min. – Cargos/ especialidades de Ensino Médio Completo/ Ensino Médio Técnico Completo;
- 4 horas – Cargos/ especialidades de Ensino Superior Completo.

6.10.1. iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora) do início das mesmas**;

6.10.2. após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção;

6.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição;

6.12. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.12.1. apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

6.12.2. não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3, alínea “b”**, deste Capítulo;

6.12.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- 6.12.4.** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 6.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 6.12.5.** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.12.6.** for surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod* e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 6.12.7.** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.12.8.** não devolver as Folha de Resposta cedida para a realização da prova;
- 6.12.9.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.12.10.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.12.11.** ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folhas de Respostas;
- 6.12.12.** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 6.12.13.** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 6.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
- 6.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 6.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário;
- 6.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público;
- 6.18.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;
- 6.18.1.** durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
- 6.18.2.** o acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele;
- 6.18.3.** a **Cetro Concursos** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 6.18.4.** não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 6.19.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;
- 6.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;
- 6.20.1.** na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;
- 6.21.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.20** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;
- 6.22.** O gabarito da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e na data prevista de **21 de novembro de 2017**;
- 6.23.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 7.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto;
- 7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 7.3.1. para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato;
- 7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
- 7.5. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que zerar em qualquer um dos conteúdos que compõe a Prova Objetiva, conforme conteúdo constante no **item 5.1**, deste Edital;
- 7.6. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A **Prova de Títulos** será aplicada aos cargos/ especialidades 301 - Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica, 302 - Assistente Social I, 303 - Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, 304 - Especialista em Saúde I - Terapia Ocupacional, 305 - Especialista Em Saúde XI – Odontologia, 306 - Especialista Em Saúde XIV – Enfermagem, 307 - Especialista em Saúde XV - Medicina do Trabalho, 308 - Especialista em Saúde XXV - Odontologia PSF, habilitados nas Prova Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital;

8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DOS CADERNOS E FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA**, na data provável de 19 de novembro de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, nos *sites* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão - Concursos**;

8.2.1. Após a data e momento de entrega da documentação de títulos especificada no **item 8.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;

8.2.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público;

8.3. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Concurso Público, o nome do candidato, o número de inscrição, o Cargo/ Especialidade para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO V, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br).

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.4.1. Os documentos do **item 8.4**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**;

8.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo histórico escolar**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente **(em cópia reprográfica autenticada)**;

8.4.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos, conforme estabelece o presente Edital;

8.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 8.2**, deste Capítulo, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada no **item 8.8**;

8.7. A pontuação da documentação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, à pontuação referente aos títulos da Tabela de Títulos**;

8.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;

8.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,5 (dois pontos e meio)	2,5 (dois pontos e meio)	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) , realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,5 (meio ponto) por Especialização	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de pós-graduação , indicando o número de horas e período de realização do curso de especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

8.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público;

8.10. Serão computados cumulativamente os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação;

8.11. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;

8.12. Cada título será considerado uma única vez;

8.13. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo/ Especialidade não serão computados como Títulos;

8.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

IX – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

9.1. Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, serão convocados os candidatos aprovados e mais bem classificados nas provas objetivas para os seguintes cargos/ especialidades: 101- Agente Operacional I - Serviços Gerais (Feminino), 102 - Agente Operacional I - Serviços Gerais (Masculino), 104 - Agente Operacional II - Vigilância Patrimonial, 106 - Agente Operacional V - Serviços Funerários, 107 - Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção, **110 - AGENTE OPERACIONAL V – BORRACHARIA**, 115 - Agente Comunitário de Saúde I e 201 - Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito, nos termos do **item 7.4 e 7.5 do Capítulo VII** deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

**CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO
TESTE DA APTIDÃO FÍSICA - TAF**

CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)
101- Agente Operacional I - Serviços Gerais (Feminino)	5	48	2
102 - Agente Operacional I - Serviços Gerais (Masculino)	5	48	2
104 - Agente Operacional II - Vigilância Patrimonial	2	28	2
106 - Agente Operacional V - Serviços Funerários	2	28	2
107 - Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção	2	28	2
110 - AGENTE OPERACIONAL V - BORRACHARIA	1	14	1
115A4 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 4 (Pró Povo)	1	14	1
115A7 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 7 (São Cosme)	2	28	2
115A8 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 8 (Paineiras)	1	14	1
115A11 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 11 (Palmeiras)	3	42	3
115A12 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 12 (São João)	1	14	1
115A13 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 13 (Jardim Marin)	2	28	2
201 - Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito	2	28	2

OBSERVAÇÃO: ESTANDO HABILITADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF OS CANDIDATOS QUE SE QUALIFICAREM NA QUANTIDADE EXPRESSA, MAIS OS EMPATADOS.

9.1.1. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, de acordo com o item 9.1, deste Capítulo, serão eliminados do Concurso Público;

9.2. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado sob a responsabilidade da Cetra Concursos, na cidade de Votuporanga/SP, na data prevista de **14 de janeiro de 2018**;

9.3. Os candidatos serão informados, oportunamente, quanto aos locais e horários/ turmas do Teste de Aptidão Física - TAF, bem como quanto às suas especificidades, por meio de Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF, a ser publicado na *Internet*, nos sites da **Cetra Concursos (www.cetraconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão - Concursos**;

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização do Teste de Aptidão Física - TAF, nos meios referidos no item 9.3 deste Capítulo;

9.4. Ao candidato só será permitida a participação no Teste de Aptidão Física - TAF na respectiva data, no horário/ turmas e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes do item 9.3 deste Capítulo;

9.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Teste de Aptidão Física - TAF em outro dia, horário/ turma ou fora do local designado;

9.6. Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá:

9.6.1. apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto;

9.6.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 6.3, alínea "b" deste Edital;

9.6.3. entregar original de atestado médico expedido por órgão de saúde, público ou privado, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo data, assinatura, carimbo do CRM do profissional, conforme modelo abaixo:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar teste de esforço físico, podendo participar do teste de aptidão física (TAF) do Concurso Público Edital nº 03/2017, da Prefeitura do Município de Votuporanga.

(local e data)

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou

9.6.3.1. O atestado médico é de caráter eliminatório, visa a avaliar as condições de saúde do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF;

9.6.3.2. O candidato que não atender ao **item 9.6** e seus **subitens** será eliminado do Teste de Aptidão Física – TAF;

9.6.3.3. Para esta prova, o candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada (calção e camiseta) e calçando tênis;

9.7. O Teste de Aptidão Física - TAF terá caráter eliminatório, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

9.8. A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos três testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

a) $NA = (T1 + T2 + T3) / 3$;

b) NA = nota na prova de aptidão física;

c) T1 = pontos obtidos no teste de flexoextensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

d) T2 = pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

e) T3 = pontos obtidos no teste de corrida de 12 minutos (ambos os sexos): na escala de 0 (zero) a 100 (cem)

9.9. Para ser considerado habilitado na prova de aptidão física, o candidato deverá obter, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos **itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5** deste Capítulo, perfazendo a nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

9.9.1. O Teste de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato, sendo o candidato considerado Apto ou Inapto para o desempenho eficiente das atividades;

9.9.2. O candidato considerado inapto ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público;

9.9.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois dos testes;

9.9.4. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física – TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso;

9.9.5. Se por razões decorrentes das condições climáticas, o Teste de Aptidão Física – TAF for cancelado ou interrompido, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizá-la, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos;

9.9.6. Na aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho;

9.10. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física serão os seguintes:

Para candidatos do sexo MASCULINO:

9.10.1. FLEXOEXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos,

mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para a frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido;

Execução:

- a) flexão dos cotovelos aproximando o corpo, alinhado do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;
- b) extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo;
- c) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições;
- d) caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada;
- e) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possível, em 60 (sessenta) segundos;
- f) o teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”;
- g) o cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”;
- h) o número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido.

9.10.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos;

Execução:

- a) para a execução correta do movimento, é necessário que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo e, ainda, que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão;
- b) o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento;
- c) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possível, em 60 (sessenta) segundos;
- d) o teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”;
- e) o cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”;
- f) é permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto;
- g) o número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido.

Para candidatas do sexo FEMININO:

9.10.3. FLEXOEXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - Posição inicial: deitada, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), com 6 (seis) pontos de contato com o solo (mãos, joelhos e pontas dos pés).

Execução:

Cada repetição consistirá de dois tempos: 1) Flexão dos cotovelos; 2) Extensão completa dos membros superiores.

- a) flexão dos cotovelos até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90°, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser os joelhos, a ponta dos pés e as mãos;
- b) extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo;
- c) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições;
- d) caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo (exceto as permitidas) a contagem será encerrada;
- e) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possível em 60 (sessenta) segundos;
- f) o teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”;
- g) o cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”;
- h) o número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido;

9.10.4. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos;

Execução:

- a) para a execução correta do movimento, é necessário que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão;

- b) a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento;
- c) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possível em 60 (sessenta) segundos;
- d) o teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”;
- e) o cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”;
- f) é permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto;
- g) o número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido;

9.10.5. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS): O avaliado deve percorrer, em uma área demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida, será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova, o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

9.11. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

9.11.1. Para os candidatos (sexo masculino):

TESTES			IDADE/PONTOS				
Flexoextensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo	Resistência abdominal	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
06	18	1600 m	0	0	0	0	10
08	20	1700 m	0	0	0	10	20
10	22	1800 m	0	0	10	20	30
12	24	1900 m	0	10	20	30	40
14	26	2000 m	10	20	30	40	50
16	28	2100 m	20	30	40	50	60
18	30	2200 m	30	40	50	60	70
20	32	2300 m	40	50	60	70	80
22	34	2400 m	50	60	70	80	90
24	36	2500 m	60	70	80	90	100
26	38	2600 m	70	80	90	100	100
28	40	2700 m	80	90	100	100	100
30	42	2800 m	90	100	100	100	100
32	44	2900 m	100	100	100	100	100

9.11.2. Para as candidatas (sexo feminino):

TESTES			IDADE/PONTOS				
Flexoextensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo	Resistência abdominal	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
06	10	1200m	0	0	0	0	10
08	12	1300m	0	0	0	10	20
10	14	1400m	0	0	10	20	30
12	16	1500m	0	10	20	30	40
14	18	1600m	10	20	30	40	50
16	20	1700m	20	30	40	50	60
18	22	1800m	30	40	50	60	70
20	24	1900m	40	50	60	70	80
22	26	2000m	50	60	70	80	90
24	28	2100m	60	70	80	90	100
26	30	2200m	70	80	90	100	100
28	32	2300m	80	90	100	100	100
30	34	2400m	90	100	100	100	100
32	36	2500m	100	100	100	100	100

9.12. A pontuação máxima possível para cada um dos 3 (três) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na tabela constante do **item 9.11** deste Capítulo.

9.13. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (o que equivale a 10,00 pontos) será considerado eliminado, independentemente das demais pontuações;

9.14. A pontuação máxima possível para cada um dos 03 (três) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na tabela constante do **item 9.8** deste Capítulo;

9.15. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma;

9.16. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho;

9.17. Os testes serão realizados no mesmo dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma;

9.18. Caberá recurso do Resultado Provisório do Teste de Aptidão Física - TAF, nos termos do **Capítulo XII** deste Edital;

9.19. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização do Teste de Aptidão Física - TAF, mesmo que amparados pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento;

9.20. Não será permitida a presença de acompanhantes no local de aplicação;

9.21. No dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, conforme **item 6.6.3**, ou aparelhos eletrônicos tais como: calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, iPhones, smartphones, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, máquina fotográfica, transmissor de dados, controle de alarme de carro, relógios de qualquer espécie e outros equipamentos similares;

9.22. Antes de iniciar o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado, com alarme desprogramado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

X - DA PROVA PRÁTICA

10.1. Serão convocados para a Prova Prática, no quantitativo conforme tabelas abaixo, os candidatos aos cargos/especialidades:

11.1.1. Habilitados nas Prova Objetivas conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO PROVA PRÁTICA			
CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)
103 - Agente Operacional II – Jardinagem	1	10	1
108 - Agente Operacional VI – Carpintaria	1	10	1
109 - Agente Operacional VI - Pintura	2	14	1
111 - Agente Operacional V - Manutenção Hidráulica	1	10	1
112 - Agente Operacional VI - Manutenção Elétrica de Alta e Baixa Voltagem	3	23	2
113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas Leves	1	10	1
114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II	1	10	1
204 - Técnico do Executivo XXII - Topografia II	1	10	1
205 - Técnico em Educação VI – Cursos Livres - Artes Musicais	2	14	1
206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Artesanato	2	14	1
207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal	2	14	1

**CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO
PROVA PRÁTICA**

CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)
103 - Agente Operacional II – Jardinagem	1	10	1
208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Informática	2	14	1

OBSERVAÇÃO: ESTANDO HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA OS CANDIDATOS QUE SE QUALIFICAREM NA QUANTIDADE EXPRESSA, MAIS OS EMPATADOS.

10.1.2. Habilitados nas Prova Objetivas e Teste de Aptidão Física (TAF) conforme estabelecido no **Capítulo VII e IX**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

**CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO
PROVA PRÁTICA**

CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)
101- Agente Operacional I - Serviços Gerais (Feminino)	5	38	2
102 - Agente Operacional I - Serviços Gerais (Masculino)	5	38	2
103 - Agente Operacional II – Jardinagem	1	10	1
106 - Agente Operacional V - Serviços Funerários	2	14	1
107 - Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção	2	14	1
110 - AGENTE OPERACIONAL V - BORRACHARIA	1	14	1

OBSERVAÇÃO: ESTANDO HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA OS CANDIDATOS QUE SE QUALIFICAREM NA QUANTIDADE EXPRESSA, MAIS OS EMPATADOS.

10.1.3. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar a Prova Prática, de acordo com o item 10.1 e seus subitens deste Capítulo, serão eliminados do Concurso Público;

10.2. As Provas Práticas serão realizadas sob a responsabilidade da Cetra Concursos, na cidade de **Votuporanga/SP**, na data prevista de **04 de março de 2018**;

10.3. Os candidatos serão informados, oportunamente, quanto aos locais e horários da Prova Prática, bem como quanto às suas especificidades, por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado na *Internet*, nos *sites* da **Cetra Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão - Concursos**;

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, nos meios referidos no item 10.3 deste Capítulo;

10.4. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, no horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes do **item 10.3** deste Capítulo;

10.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para a realização de sua prova**, munido de documento oficial de identidade original;

10.6.1. Para o cargo/ especialidade: 113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas Leves, o candidato somente poderá realizar a prova se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação, **categoria “C” ou superior**, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação;

- 10.6.2.** Para o cargo/ especialidade: 114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II, o candidato somente poderá realizar a prova se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação, **categoria “D” ou superior**, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação;
- 10.6.3.** Não será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica de documento, ainda que autenticada;
- 10.6.4.** Será considerado **NÃO APROVADO** e estará automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar, no momento da prova, Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida nos requisitos ou superior em validade, para os cargos: 113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas leves e 114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II;
- c) não apresentar documento de identidade com foto para os seguintes cargos/ especialidades: 101- Agente Operacional I - Serviços Gerais (Feminino), 102 - Agente Operacional I - Serviços Gerais (Masculino), 103 - Agente Operacional II – Jardinagem, , 106 - Agente Operacional V - Serviços Funerários, 107 - Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção, 108 - Agente Operacional VI – Carpintaria, 109 - Agente Operacional VI - Pintura, 110 - Agente Operacional V – Borracharia, 111 - Agente Operacional V - Manutenção Hidráulica, 112 - Agente Operacional VI - Manutenção Elétrica de Alta e Baixa Voltagem, 204 - Técnico do Executivo XXII - Topografia II, 205 - Técnico em Educação VI – Cursos Livres - Artes Musicais, 206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Artesanato, 207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal, 208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Informática;
- 10.7.** A Prova Prática buscará aferir a habilidade do candidato, atentando para as atribuições da função pretendida, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. As especificidades de cada prova prática serão apresentadas no Edital de Convocação;
- 10.8.** A duração das Provas Práticas será especificada em Edital de Convocação;
- 10.8.1.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova e concorrerão em igualdade com os demais candidatos em todos os itens de avaliação da Prova Prática;
- 10.8.2.** Não haverá veículos adaptados nem materiais e equipamentos para realização da Prova Prática;
- 10.9.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocado pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho;
- 10.9.1.** O candidato será considerado “APROVADO” ou “NÃO APROVADO” para o desempenho eficiente das atividades do cargo/ especialidade;
- 10.9.2.** O candidato considerado “NÃO APROVADO” na Prova Prática **ou que não comparecer para realizar a prova** será **automaticamente eliminado do concurso**;
- 10.10.** A Prova Prática terá caráter eliminatório;
- 10.10.1.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 10.10.2.** Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- 10.11.** Caberá recurso do Resultado Provisório da Prova Prática, nos termos do **Capítulo XII** deste Edital;
- 10.12.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em local reservado para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;
- 10.12.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
- 10.12.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele;
- 10.12.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 10.12.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 10.13.** Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparados pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento;
- 10.14.** Não será permitida a presença de acompanhantes no local de aplicação;

10.15. No dia da realização das provas práticas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, conforme **item 6.6.3**, ou aparelhos eletrônicos tais como: calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, iPhones, smartphones, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, máquina fotográfica, transmissor de dados, controle de alarme de carro, relógios de qualquer espécie e outros equipamentos similares;

10.16. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado, com alarme desprogramado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

XI – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica no quantitativo conforme tabelas abaixo os candidatos aos cargos/especialidades:

11.1.1. Habilitados nas Prova Objetivas conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
116 - Agente Operacional VII - Cuidador Social	5	48	2
202 - Educador Social I	5	48	2
203 -Técnico do Executivo XXII - Cuidador Residente	2	19	1
209 - Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária	1	9	1
211 - Técnico em Saúde XVII - Enfermagem II	1	9	1

OBSERVAÇÃO: ESTANDO HABILITADO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OS CANDIDATOS QUE SE QUALIFICAREM NA QUANTIDADE EXPRESSA, MAIS OS EMPATADOS.

11.1.2. Habilitados nas Prova Objetivas e Títulos conforme estabelecido no **Capítulo VII e VIII**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
302 - Assistente Social I	2	19	1
303 - Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica	1	09	1
306 - Especialista em Saúde XIV – Enfermagem	1	09	1

OBSERVAÇÃO: ESTANDO HABILITADO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OS CANDIDATOS QUE SE QUALIFICAREM NA QUANTIDADE EXPRESSA, MAIS OS EMPATADOS.

11.1.3. Habilitados nas Prova Objetivas e Teste de Aptidão Física - TAF conforme estabelecido no **Capítulo VII e IX**, deste Edital, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO			
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)
115A4 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 4 (Pró Povo)	1	Todos os candidatos habilitados.	Todos os candidatos habilitados.
115A7 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 7 (São Cosme)	2	Todos os candidatos habilitados.	Todos os candidatos habilitados.
115A8 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 8 (Paineiras)	1	Todos os candidatos habilitados.	Todos os candidatos habilitados.
115A11 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 11 (Palmeiras)	3	Todos os candidatos habilitados.	Todos os candidatos habilitados.
115A12 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 12 (São João)	1	Todos os candidatos habilitados.	Todos os candidatos habilitados.
115A13 - Agente Comunitário de Saúde I - Área 13 (Jardim Marin)	2	Todos os candidatos habilitados.	Todos os candidatos habilitados.
201 - Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito	2	Todos os candidatos habilitados.	Todos os candidatos habilitados.

11.1.4. Habilitados nas Prova Objetivas e Prova Prática conforme estabelecido no **Capítulo VII e X**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO			
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)
113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas leves	1	09	1
114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II	1	09	1
205 - Técnico em Educação VI – Cursos Livres - Artes Musicais	2	19	1
206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Artesanato	2	19	1
207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal	2	19	1
208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Informática	2	19	1

OBSERVAÇÃO: ESTANDO HABILITADO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OS CANDIDATOS QUE SE QUALIFICAREM NA QUANTIDADE EXPRESSA, MAIS OS EMPATADOS.

11.2. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar a Avaliação Psicológica, de acordo com o **item 11.1 e seus subitens**, deste Capítulo, serão eliminados do Concurso Público;

11.3. A Avaliação Psicológica será realizada sob a responsabilidade da Cetra Concursos, na cidade de **Votuporanga/SP**, na data prevista de **22 de abril de 2018**;

11.4. Os candidatos serão informados, oportunamente, quanto aos locais e horários da Avaliação Psicológica, bem como quanto às suas especificidades, por meio de Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica, a ser publicado na *Internet*, nos sites da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão - Concursos**;

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica, nos meios referidos no item 11.4, deste Capítulo;

11.6. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia;

11.7. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no **Anexo I**, deste Edital;

11.8. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia;

11.9. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado dentre a descrição a seguir, conforme Lei Municipal nº 5.397, de 27 de fevereiro de 2014:

a) Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento, define os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos previstos;

b) Instabilidade: caracterizado pela falta de estabilidade, de permanência; instabilidade das coisas humanas, consubstanciado na inconstância;

c) Passividade: ausência de capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma não atuante diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal atitude implica numa falta disposição para agir ou empreender uma ação;

d) Nível de comunicação: analisará a forma com que o candidato se inter-relaciona com o ambiente externo, no momento de exposição de suas ideias, através da transposição de sua linguagem verbal e não verbal;

e) Dinamismo/assertividade: caracterizada pela habilidade social de fazer afirmação dos próprios direitos e expressar pensamentos, sentimentos e crenças de maneira direta, clara, honesta e apropriada ao contexto, de modo a não violar o direito das outras pessoas, mantendo um justo meio-termo entre dois extremos inadequados, um por excesso (agressão), outro por falta (submissão), apresentando espírito empreendedor, vitalidade e pré-disposição;

f) Interações sociais: processo através do qual as pessoas se relacionam umas com as outras, num determinado contexto social. A interação apoia-se no princípio da reciprocidade da ação, no qual os atos dos indivíduos não são independentes, mas sim condicionados pela percepção do comportamento do outro;

g) Amabilidade: Qualidade de ser amável; comportamento ou ato caritativo, solidário ou afetuoso para com as outras pessoas;

h) Pró-Sociabilidade: caracterizada por comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, auto e hetero agressividade. É necessário verificar os níveis de pró-sociabilidade, analisando se o indivíduo possui ou não tais características, pois algumas situações representam que o indivíduo tende a ser manipulador, com padrão hostil de interação, podendo até mesmo se envolver em situações que podem colocá-lo ou às demais pessoas em perigo;

i) Confiança: Agrupa itens que descrevem o quanto as pessoas acreditam nos demais, podendo apresentar aspectos caracterizados por crenças honestas e bem intencionadas e, em baixos escores tendências céticos, agregando à terceiros comportamentos desonestos ou perigosos;

j) Competência: capacidade de mobilizar, desenvolver e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho do trabalho e na solução de problemas para gerar os resultados esperados;

k) Moderação: ato ou efeito de moderar; indivíduo que sabe conter-se, a fim de não se deixar levar pelas próprias paixões e vontades; aquele que é comedido e prudente diante às situações que podem surgir;

l) Empenho: manifestado através do esforço e interesse diante situações que exigem da pessoa dedicação para descobrir de que forma determinadas coisas funcionam e de que maneira estas vão produzir melhores e maiores rendimentos;

m) Atenção Difusa: corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, elevar ao máximo a capacidade perceptiva. A repetição prolongada desse tipo de atenção provoca mudanças no estado comum de consciência e obviamente, permite uma nova relação do indivíduo com a realidade, que é muito mais rica e precisa;

n) Atenção Focal: corresponde a uma focalização da Atenção em um determinado estímulo - que por algum motivo, se sobressaia, ou sobre o qual é necessário obter alguma informação - de forma mais precisa e intensa visando aperfeiçoar sua percepção e/ou interpretação;

o) Capacidade de Retenção/Fixação: considerando que a informação é condição necessária ao conhecimento, mas não suficiente, ela deve ser interpretada, relacionada com conceitos já assimilados pela pessoa e gerida para que seja

transformada em conhecimento. Essa é a capacidade a ser avaliada, analisando no indivíduo sua pré-disposição, manifestada numa postura ativa de se envolver nas reflexões.

11.10. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de **APTO** ou **INAPTO**, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

11.11. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

11.12. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura do Município de Votuporanga, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato;

11.13. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público;

11.14. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos;

11.15. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato;

11.16. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado na *Internet*, nos *sites* da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão – Concursos**, conforme cronograma previsto;

11.17. Serão divulgados apenas os candidatos considerados aptos, sendo listados em ordem alfabética, em obediência ao que preceitua o Conselho Federal de Psicologia e a Lei Municipal nº 5.397, de 27 de fevereiro de 2014;

11.18. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu;

11.19. O prazo para a solicitação da entrevista devolutiva será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, através do site da Cetro Concursos;

11.20. A informação do local, data e horário da entrevista devolutiva será publicado na *Internet*, nos *sites* da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão – Concursos**, conforme cronograma previsto;

11.21. Na Entrevista Devolutiva o candidato será recebido por um Psicólogo e terá a oportunidade de tomar conhecimento dos resultados obtidos na avaliação;

11.22. Caberá recurso da divulgação do resultado provisório da Avaliação Psicológica, conforme Capítulo XII, deste Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data:

a) da divulgação da listagem de inscrições deferidas e indeferidas;

b) da aplicação das Provas Objetiva e Títulos, da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física – TAF;

c) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e

d) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas, Títulos, da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física – TAF, da Avaliação Psicológica e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) e seguir as instruções ali contidas;

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**;

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), por meio de Imprensa e/ou de redes sociais, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**;

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.8.1. caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

12.8.2. depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais;

12.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- 12.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 12.9.2. fora do prazo estabelecido;
- 12.9.3. sem fundamentação lógica e consistente;
- 12.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos;
- 12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;
- 12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato, nos *sites* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão - Concursos**;
- 12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos:

a) na **Prova Objetiva** para cargos/ especialidades 101- Agente Operacional I - Serviços Gerais (Feminino), 102 - Agente Operacional I - Serviços Gerais (Masculino), 103 - Agente Operacional II – Jardinagem, 104 - Agente Operacional II - Vigilância Patrimonial 105 - Agente Operacional V - Cozinha e Merenda Escolar II e 210 – Técnico em Saúde III – Apoio Odontológico; 106 - Agente Operacional V - Serviços Funerários, 107 - Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção, 108 - Agente Operacional VI – Carpintaria, 109 - Agente Operacional VI- Pintura, 110 - Agente Operacional, V – Borracharia, 111 - Agente Operacional, V - Manutenção Hidráulica, 112 - Agente Operacional VI - Manutenção Elétrica de Alta e Baixa Voltagem, 113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas leves, 114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II, 115 - Agente Comunitário de Saúde I, 116 - Agente Operacional VII - Cuidador Social, 201 - Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito, 202 - Educador Social I, 203 -Técnico do Executivo XXII- Cuidador Residente, 204 - Técnico do Executivo XXII- Topografia II, 205 - Técnico em Educação VI – Cursos Livres - Artes Musicais, 206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Artesanato, 207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal, 208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres – Informática, 209 - Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária, 211 - Técnico em Saúde XVII - Enfermagem II; e

b) na **Prova Objetiva e de Títulos** para os cargos/ especialidades 301 - Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica, 302 - Assistente Social I, 303 - Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, 304 - Especialista em Saúde I - Terapia Ocupacional, 305 - Especialista Em Saúde XI – Odontologia, 306 - Especialista Em Saúde XIV – Enfermagem, 307 - Especialista em Saúde XV - Medicina do Trabalho, 308 - Especialista em Saúde XXV - Odontologia PSF.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por **cargo/ especialidade**;

13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência;
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

13.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br)** no link **Cidadão – Concursos**;

13.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- 13.5.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 13.5.2. obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- 13.5.3. obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 13.5.4. obtiver maior número de pontos na prova de Matemática (quando houver);
- 13.5.5. obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais (quando houver);
- 13.5.6. tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

XIV – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA - CARÁTER ELIMINATÓRIO

14.1. O cargo/ especialidade de Agente Comunitário de Saúde participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006;

14.2. Todos os candidatos ao cargo/ especialidade de Agente Comunitário de Saúde, classificados e aprovados conforme **Capítulo XI – Da Avaliação Psicológica**, serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, devendo estes candidatos concluir, com aproveitamento - frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório;

14.3. O Agente Comunitário de Saúde somente poderá se matricular e realizar o Curso de Formação se comprovar “Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital Concurso Público”, conforme estabelecido nas Áreas de Abrangência (rua, bairro, estrada, travessa), constantes na tabela citada no **Anexo II** e opção

realizada pelo candidato no ato da inscrição **item 1.5, Tabela I, Capítulo I**, deste Edital;

14.3.1. A comprovação da residência na área de abrangência correspondente à comunidade em que atuar será por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone, contrato de aluguel, em nome do candidato ou dos seus ascendentes ou descendentes até o 2º grau, ou cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável;

14.3.2. O candidato que não comprovar residir na área de comunidade que irá atuar não poderá se matricular e realizar o curso de formação e estará automaticamente eliminado do Concurso Público;

14.4. Os candidatos serão informados quanto ao local para a Matrícula e para a Realização do Curso de Formação por meio de “Edital de Convocação”, publicado na *Internet*, no *site* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br) no link Cidadão - Concursos**;

14.5 O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no Curso de Formação não poderá realizá-lo e estará automaticamente eliminado do Concurso Público;

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação;

14.7. Ao candidato somente será permitida a participação no Curso na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação;

14.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo automaticamente do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem;

14.9. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas sendo o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e o seu desenvolvimento definido pela Secretaria Municipal da Saúde em conjunto com a Cetro Concursos e será realizado em dias úteis e se for necessário aos sábados e domingos;

14.10. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências;

14.11. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Cetro Concursos;

14.12. Da frequência do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

a) A frequência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso;

b) O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades;

c) Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Concurso Público, o candidato que não frequentar, no mínimo, 95% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

14.13. Dos critérios de avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

a) As avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos;

b) O candidato será considerado APTO no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

b.1.) Tiver frequência mínima de 95%; e

b.2.) Atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

14.14. A eliminação do candidato durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada implicará sua conseqüente eliminação do Concurso Público, independentemente dos resultados obtidos nas provas anteriores;

14.15. O candidato que não formalizar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo fixado no edital de convocação, será eliminado do Concurso Público;

14.16. Será considerado reprovado e, portanto, eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final;

14.17. No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência, a carga horária e o período de realização a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital;

14.18. A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

14.19. Caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

14.20. O Curso de Formação será realizado pela Cetrol Concursos.

XV – DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Votuporanga** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal;

15.1.1. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso;

15.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital;

15.2.1. a convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico (www.votuporanga.sp.gov.br/n/doi), bem como no *site* da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão - Concursos**, na data e horários estabelecidos no mesmo;

15.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação;

15.4. Os candidatos convocados em conformidade com os **itens 15.2 e 15.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se casado);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação na última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 1 (uma) foto 3x4, recentes, com fundo branco;
- h) Inscrição no PIS-PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Declaração negativa de Acumulação de Cargo ou Emprego Público;
- k) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos (se houver);
- n) Comprovante de endereço;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);

15.4.1. caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Votuporanga** poderá solicitar outros documentos complementares;

15.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico Credenciado, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;

15.5.1. se necessário o Médico do Trabalho a Serviço da **Prefeitura do Município de Votuporanga** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato;

15.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou serem autenticados;

15.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original;

15.8. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência;

15.8.1. se o candidato convocado nos termos do **item 15.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **Prefeitura do Município de Votuporanga**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

15.8.2. o não cumprimento dos **itens 15.4 e 15.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do **Concurso Público**;

15.9. Os candidatos aprovados no Concurso Público e convocados serão contratados pelo **Regime Jurídico Único Estatutário do Município**, nos termos da legislação vigente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet*, no Diário Oficial Eletrônico (www.votuporanga.sp.gov.br/n/dae), no site da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) – exceto Edital de Convocação Para Nomeação, bem como no site da **Prefeitura do Município de Votuporanga** (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão - Concursos**, podendo a **Cetro Concursos** e a **Prefeitura do Município de Votuporanga**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

16.1.1. o acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato;

16.2. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico (www.votuporanga.sp.gov.br/n/dae), apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público;

16.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.votuporanga.sp.gov.br/n/dae);

16.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

16.5. Caberá ao Prefeito do município de Votuporanga a homologação dos resultados finais do Concurso Público;

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

16.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Cetro Concursos**, situada à Av. Paulista, nº 2001 – 13º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP: 01311-300, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à **Prefeitura do Município de Votuporanga – Divisão de Recursos Humanos**;

16.8. Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **Prefeitura do Município de Votuporanga**, por meio do site (www.votuporanga.sp.gov.br) no link **Cidadão - Concursos**;

16.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

16.10. A **Prefeitura do Município de Votuporanga** e a **Cetro Concursos** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público;

16.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso;

16.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Votuporanga** e pela **Cetro Concursos**, no que tange à realização deste Concurso Público;

16.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **Prefeitura do Município de Votuporanga**.

Votuporanga, 11 de setembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série	
<p style="text-align: center;">AGENTE OPERACIONAL I – SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)</p>	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos manuais que requerem esforço físico, como abrir buracos e fazer recortes em alvenaria, carregar pesos, roçar, capinar, pintar, faxinar e etc. Executar tarefas de manutenção em estradas rurais e urbanas. Executa tarefas de limpeza e conservação dos logradouros públicos, varrendo, carpindo e outras nas ruas e calçadas. Executa trabalhos de limpeza geral dos próprios municipais.</p> <p>Descrição Detalhada: executa trabalhos de abertura de buracos e recortes em alvenaria para passagem de rede de água e esgoto, utilizando de picareta, enxada, pá e outros equipamentos manuais, elétricos ou mecânicos devidos; executa trabalhos de auxílio em construções de alvenaria, hidráulica e elétrica; executa trabalhos de carregamento de peso, auxiliando profissionais no transporte na carga e descarga de materiais diversos; executa trabalhos de roçagem e capina terrenos baldios, ruas, rodovias e logradouros públicos, bem como, o rastela a sujeira restante e seu devido acondicionamento para transporte; realizar montagem e desmontagem de cercas de arame, quando solicitado; executa trabalhos de faxina, limpeza e organização nos próprios municipais, utilizando-se de luvas, baldes, material de limpeza, vassouras, rodos e panos para retirar poeira de móveis e utensílios e do chão; lava, passa, distribui e guarda peças de roupas, tecidos e outros artefatos utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; abastecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabonete e etc; abastecer nos locais determinados com copos para água, café, chá e etc; fazer e servir café, chá e similares e promover a limpeza e higienização dos utensílios da cozinha, tais como: louças, panelas, pia, fogão, geladeira, bebedouros, panos e etc; manter limpo os utensílios utilizados nos ambientes do trabalho, tais como: bandeja, copos, xícaras, talheres e etc; executa limpeza de recipientes para transporte de coleta de materiais biológicos, de materiais utilizados para a coleta de leite humano, entre outros; higienizar consultórios médicos, odontológicos, salas de vacina entre outros; higienizar colchões e colchonetes; executa trabalhos de varrição das ruas e logradouros municipais, utilizando-se de vassouras e vassourões, retirando a sujeira e acondicionando-a em sacos plásticos para eventual coleta; percorre as ruas e logradouros acompanhado de um carrinho de mão em forma de cesto; executa trabalhos de manutenção hidráulica e elétrica de próprios municipais, estádios de futebol, quadras poliesportivas, escolas, unidades de saúde entre outros; executa reparos de pinturas de solo, pinturas de paredes, limpeza de piscinas, caixa d'água; executar lavagem de ruas, avenidas e molhar os canteiros; participar de reuniões, palestras, treinamentos, capacitações, grupos de trabalho e etc; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
<p style="text-align: center;">AGENTE OPERACIONAL I – SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)</p>	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos manuais que requerem esforço físico, como abrir buracos e fazer recortes em alvenaria, carregar pesos, roçar, capinar, pintar, faxinar e etc. Executar tarefas de manutenção em estradas rurais e urbanas. Executa tarefas de limpeza e conservação dos logradouros públicos, varrendo, carpindo e outras nas ruas e calçadas. Executa trabalhos de limpeza geral dos próprios municipais.</p> <p>Descrição Detalhada: executa trabalhos de abertura de buracos e recortes em alvenaria para passagem de rede de água e esgoto, utilizando de picareta, enxada, pá e outros equipamentos manuais, elétricos ou mecânicos devidos; executa trabalhos de auxílio em construções de alvenaria, hidráulica e elétrica; executa trabalhos de carregamento de peso, auxiliando profissionais no transporte na carga e descarga de materiais diversos; executa trabalhos de roçagem e capina terrenos baldios, ruas, rodovias e logradouros públicos, bem como, o rastela a sujeira restante e seu devido acondicionamento para transporte; realizar montagem e desmontagem de cercas de arame, quando solicitado; executa trabalhos de faxina, limpeza e organização nos próprios municipais, utilizando-se de luvas, baldes, material de limpeza, vassouras, rodos e panos para retirar poeira de móveis e utensílios e do chão; lava, passa, distribui e guarda peças de roupas, tecidos e outros artefatos utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; abastecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabonete e etc; abastecer nos locais determinados com copos para água, café, chá e etc; fazer e servir café, chá e similares e promover a limpeza e higienização dos utensílios da cozinha, tais como: louças, panelas, pia, fogão, geladeira, bebedouros, panos e etc; manter limpo os utensílios utilizados nos ambientes do trabalho, tais como: bandeja, copos, xícaras, talheres e etc; executa limpeza de recipientes para transporte de coleta de materiais biológicos, de materiais utilizados para a coleta de leite humano, entre outros; higienizar consultórios médicos, odontológicos, salas de vacina entre outros; higienizar colchões e colchonetes; executa trabalhos de varrição das ruas e logradouros municipais, utilizando-se de vassouras e vassourões, retirando a sujeira e acondicionando-a em sacos plásticos para eventual coleta; percorre as ruas e logradouros acompanhado de um carrinho de mão em forma de cesto; executa trabalhos de manutenção hidráulica e elétrica de próprios municipais, estádios de futebol, quadras poliesportivas, escolas, unidades de saúde entre outros; executa reparos de pinturas de solo, pinturas de paredes, limpeza de piscinas, caixa d'água; executar lavagem de ruas, avenidas e molhar os canteiros; participar de reuniões, palestras, treinamentos, capacitações, grupos de trabalho e etc; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
<p style="text-align: center;">AGENTE OPERACIONAL II – JARDINAGEM</p>	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de plantio e cultivo de mudas ou sementes de flores ou plantas, bem como, atua na conservação dos parques e jardins públicos.</p> <p>Descrição Detalhada: fazer o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; aparar grama, limpar e conservar os jardins; efetuar a poda das plantas; regar diariamente as plantas; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas; fazer reformas de canteiros; executar serviços de ornamentação em canteiros; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais de jardinagem, colocados à sua disposição; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série	
<p style="text-align: center;">AGENTE OPERACIONAL II – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL</p>	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem esforço mental e visual, exercendo vigilância nos próprios municipais, fazendo respeitar a lei e a ordem pública, adotando medidas ostensivas, preventivas ou repressivas, visando proteger pessoas ou bens, de perigos e atos delituosos.</p> <p>Descrição Detalhada: exercer vigilância em próprios municipais, rondando as dependências e observando a entrada e saída de veículos, bens ou pessoas; abrir e fechar portas, janelas, portões e etc; responder pela guarda das chaves do local; atentar para eventuais anormalidades na rotina e interferir quando necessário ou quando avistar atitudes suspeitas, prevenindo assim atitudes de violência ou distúrbio; observar pessoas e estabelecimentos suspeitos, visando atuar de forma preventiva ou punitiva; dirigir a circulação de veículos em situações complicadas ou sempre que determinado, através de gestos ou sinais sonoros; acionar os órgãos competentes para prestar socorro a fim de intervir em caso de acidente, incêndio ou outros sinistros; manter o registro de suas atividades de vigilância, através de relatórios, bem como, se necessário prestar declarações junto a tribunais e outros órgãos policiais; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
<p style="text-align: center;">AGENTE OPERACIONAL V – COZINHA E MERENDA ESCOLAR II</p>	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos qualificados, que requerem certo esforço físico, como o de preparação de alimentos para diversos órgãos municipais.</p> <p>Descrição Detalhada: efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, em conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; preparar café, chá, suco e similares; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições e as bebidas preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidos; registrar a quantidade de refeições e bebidas servidas, alimentos recebidos e quantidade utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; inspecionar todos os dias a cozinha quanto às necessidades de higiene e limpeza (em armários, geladeiras, freezers, fogões, utensílios domésticos, despensa e lactário); proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição e bebidas, bem como do local destinado a seu consumo; requisitar material e mantimentos, quando necessários; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais utensílios utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; cuidar do acondicionamento adequado do lixo; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
<p style="text-align: center;">AGENTE OPERACIONAL V – SERVIÇOS FUNERÁRIOS</p>	<p>Descrição Resumida: Executar tarefas de preparo de sepulturas, abrindo e fechando covas para permitir o sepultamento de cadáveres.</p> <p>Descrição Detalhada: abrir sepulturas para possibilitar sepultamentos e exumações nas mesmas; preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura; retirar lapides e limpar o interior da cova já existente; auxiliar na descida e colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação; fechar a sepultura recobrindo-a de terra ou fixando a laje para inviolabilidade do túmulo; efetuar a limpeza e conservação dos cemitérios; informar sua chefia sobre a existência de sepulturas e calçamentos danificados e mediante autorização fazer ou refazer calçamento/sepultura; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
<p style="text-align: center;">AGENTE OPERACIONAL VI – ALVENARIA E CONSTRUÇÃO</p>	<p>Descrição Resumida: Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria guiando-se por desenhos, esquemas e especificações. Aplicam revestimentos e contrapisos. Prestam serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos.</p> <p>Descrição Detalhada: executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; Fazer e reparar galerias, boca de lobo, guias e sarjetas; orientar o ajudante a fazer argamassa; executar brocas de concreto; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com Nível Inicial e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; perfurar paredes, visando à colocação de canos para água e fios elétricos; fazer rebocos de paredes e outros; assentar pisos, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; abrir sepulturas, para possibilitar sepultamentos e exumações nas mesmas; proceder ou auxiliar na execução de sepultamentos, carregando e colocando a urna funerária na sepultura; lacrar as sepulturas; informar sua chefia sobre a existência de sepulturas e calçamentos danificados e mediante autorização fazer ou refazer calçamento/sepultura; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; participar de reuniões e grupos de trabalhos; executar outras atribuições afins.</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série	
AGENTE OPERACIONAL VI – CARPINTARIA	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos em uma oficina ou canteiro de obras ou nos próprios municipais, construindo, cortando, armando, instalando e reparando peças, instalações, móveis e utensílios de madeira.</p> <p>Descrição Detalhada: selecionar o material mais adequado para a realização do trabalho; traçar os contornos da peça segundo o modelo desejado, possibilitando o corte da mesma; confeccionar peças, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas, tais como: plaina, serrote, formão, goiva, furadeira, serras, máquinas e outros instrumentos de carpintaria; montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos ou parafusos, formando o objeto desejado; instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal como janelas, bacias, fechaduras, e outros, em locais próprios; reparar elementos de madeira, substituindo partes desgastadas ou deterioradas para recompor a forma anterior das mesmas; colocar ou substituir ferragens em móveis, como fechadura, maçaneta, ferrolho e outros; montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engradamentos; realizar acabamento em móveis, pintando, encerando, envernizando ou revestindo em fórmica; amolar e afiar as ferramentas de corte e peças de máquinas operatrizes, usando rebolo, lima, pedra de afiar, esmeril e outros; operar máquinas de carpintaria, como serra-fita, tupia, desempenadeira, serra circular, torno, desengrossadeira, furadeira, aparadeira e outros, regulando e posicionando a madeira, acionando os dispositivos e controlando a execução dentro das medidas e formas desejadas; responsabilizar-se pelo controle, utilização e limpeza dos materiais, máquinas, equipamentos e instrumentais colocados à sua disposição; participar de reuniões e grupos de trabalhos; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
AGENTE OPERACIONAL VI – PINTURA	<p>Descrição Resumida: Executar trabalhos de pintura de letras ou motivos decorativos, e executar serviços simples de pintura lisa, a pistola e a trincha, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras.</p> <p>Descrição Detalhada: executar tarefas de pintura de letras ou motivos decorativos, baseando nas especificações do trabalho e nos desenhos para confeccionar cartazes, letreiros e outros dísticos; proceder a confecção e reparos de sinais de trânsito e faixas de pedestre; protege partes a não serem pintadas, bem como, observa o todo ao seu redor para não causar danos a terceiros; Preparar a parede para receber a pintura, lixando e amaciando, utilizando-se de massa específica; executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas; restaurar pinturas; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidade e técnicas especiais; executar, orientando por instruções, desenhos ou croquis; executar pintura de vitrais, decorativa e mostradores, e outras peças de instrumentos diversos; utilizar os EPI's (equipamento de proteção individual) obrigatoriamente; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; executar outras atribuições afins.</p>
AGENTE OPERACIONAL V – BORRACHARIA	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de conserto de rodas e pneus em veículos leves e pesados, utilizando-se de equipamentos manuais ou pneumáticos.</p> <p>Descrição Detalhada: desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, separando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, conserto ou restauração; separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; vedar furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos; inflar pneumáticos, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações; substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento; executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica; examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa; executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; executar pequenos serviços na roda do veículo, objetivando prolongar o uso da mesma; verificar diariamente o Nível Inicial do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; zelar pela limpeza do local de trabalho; responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção preventiva e ou corretiva; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
AGENTE OPERACIONAL V – MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de instalação, reparos e manutenção de rede de água e esgotos, calhas e condutores de águas pluviais nos próprios públicos.</p> <p>Descrição Detalhada: instalar e/ou reparar redes de esgotos nos próprios públicos, utilizando tubos galvanizados ou plásticos, curvas T's, luvas e outras peças utilizadas nas ligações com a rede principal; montar, instalar e/ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas, de bombas d'água, união, registros, caixa d'água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas; auxiliar na cavação de valetas, para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas apropriadas; proceder a execução de redes de água, serrando e atarraxando rosca em tubos galvanizados e utilizando uniões, niples, cotovelos, T's, registros, estopas, etc; instalar e ou reparar calhas e condutores de águas pluviais e relacionar materiais necessários aos serviços a serem realizados; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p>
AGENTE OPERACIONAL VI – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA VOLTAGEM	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de montagem e manutenção de instalações elétricas, bem como, em quadros de energia e aparelhos. Proceder troca de itens elétricos necessários. Atua com redes de alta e baixa tensão, nas áreas urbanas e rurais.</p> <p>Descrição Detalhada: fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; reparar a rede elétrica interna consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; efetuar o acompanhamento da rede elétrica rural, buscando pontos e falhas, efetuando trocas de fuzíveis e religando os sistemas de energia;</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série	
AGENTE OPERACIONAL VI – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA VOLTAGEM (continuação)	substituir ou reparar refletores e antenas, instalar fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária; executar pequenos trabalhos em rede telefônica; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; proceder a instalação e manutenção de semáforos; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.
AGENTE OPERACIONAL VII – OPERAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES	Descrição Resumida: Executa trabalhos de operação de máquinas leves como tratores e seus implementos. Executam roçadas, plantadas, e demais atividades correlatas. Descrição Detalhada: operar tratores, para execução de serviço de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para arar a terra; operar enxada rotativa e sulcador; realizar o transporte de adubo e esterco; realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.
AGENTE OPERACIONAL XI – OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS II	Descrição Resumida: Executa trabalhos de operação de retro – escavadeira e motoniveladora e outros veículos pesados. Descrição Detalhada: vistoriar a máquina diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível inicial de combustível, óleo do motor e freios, água do radiador, para certificar-se se está em boas condições de tráfego; executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando retro-escavadeira e motoniveladora e outros veículos pesados; operar retro-escavadeira e motoniveladora manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra; auxiliar na construção ou reparo de adutoras, colocando e retirando tubos das valetas; movimentar terra para construção de estradas, ruas ou simplesmente limpeza de áreas; formar aterros e compactá-los; efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados, observando a distância de segurança, evitando danos e acidentes; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atribuições afins.

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) – antiga 5ª a 8ª Série	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	Descrição Resumida: Executa trabalhos de visitação de residências para levantamento das condições de saúde dos moradores, englobados pelo atendimento de saúde da família. Colhe informações indispensáveis e alimenta sistema próprio. Acompanha os especialistas em saúde sempre que necessário nas visitas domiciliares. Descrição Detalhada: realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio- cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualiza-

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO) – antiga 5ª a 8ª Série	
<p align="center">AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (continuação)</p>	<p>dos; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, controle de zoonoses, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como as acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; orientam gestantes sobre a importância dos exames e do pré-natal; executa trabalhos em projetos distintos, como idosos, crianças, vacinação e etc, avisando, entregando panfletos, conversando e orientando; efetua a prestação de contas dos trabalhos realizados, do número de pessoas atendidas, as doenças encontradas e etc; realizar mapeamento de sua área; executar outras atribuições afins.</p>
<p align="center">AGENTE OPERACIONAL VII – CUIDADOR SOCIAL</p>	<p>Descrição Resumida: Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas.</p> <p>Descrição Detalhada: Desenvolve atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atua na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identifica as necessidades e demandas dos usuários; Apoia os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoia e monitora os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoia e monitora os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoia e acompanha os usuários em atividades externas; Desenvolve atividades recreativas e lúdicas; Potencializa a convivência familiar e comunitária; Estabelece e, ou, potencializa vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoia na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribui para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoia no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribui para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoia famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participa das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Participa de reuniões e grupos de trabalhos; Responsabiliza-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; Utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; Executar outras atribuições afins.</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
<p align="center">AGENTE FISCAL I – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</p>	<p>Descrição Resumida: Executa tarefas de patrulhamento ostensivo de ruas e logradouros públicos. Mantém a fluidez e a segurança do trânsito. Fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito e aplicam multas, intimações e apreensões se necessário.</p> <p>Descrição Detalhada: executa tarefas de patrulhamento ostensivo nas ruas e logradouros públicos, conforme ordem de serviço; manter a fluidez do trânsito, bem como, sua segurança; aplicar as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), podendo aplicar multas, intimações e apreensões, se assim for necessário, de acordo com a gravidade da ocorrência; preencher formulários específicos e digitá-los em programas apropriados de controle; manter arquivo de seus documentos; apresentar relatórios sobre eventuais ocorrências em seu turno de trabalho; responsabilizar-se pelo preenchimento do boletim de utilização de veículo, pelo veículo sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso e utilizá-lo de acordo com legislação de trânsito; executar outras atribuições afins.</p>
<p align="center">EDUCADOR SOCIAL I</p>	<p>Descrição Resumida: Realizar sob a coordenação técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) atividade sócio assistencial que busca o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Votuporanga, transmitindo e promovendo conhecimentos, além de ser agente mediador e incentivador do processo de conquista da cidadania.</p> <p>Descrição Detalhada: desenvolver estudo social, atendimento social e acompanhamento social e acompanhamento social e acompanhamento social das famílias e indivíduos usuários dos serviços de Proteção Social Básica e Especial; mediar e desenvolver grupos, próprios dos serviços de proteção e atenção integral a família e dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos. Ofertados no CRAS ou nos equipamentos a ele referenciados; mediar e desenvolver serviços de preservação e fortalecimento de vínculos e fortalecimento da função protetiva da família, promoção de direitos ofertados no CREAS, serviço de acolhimento e/ou equipamentos referenciados; participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
EDUCADOR SOCIAL I (continuação)	do processo de trabalho com as equipes de referência dos serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial; participar das atividades de capacitação ou formação continuada dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; contribuir na construção dos planos de acompanhamento familiar individual e coletivo dos usuários dos serviços; estimular o desenvolvimento da autonomia e participação dos usuários dos serviços; promover, apoiar e orientar as atividades de caráter cultural, lúdico, recreativo e comunitário; proceder o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades propostas; produzir e sistematizar informações (relatórios, estudos, prontuários e pareceres técnicos); promover, participar e executar ações de abordagem de rua com indivíduos e/ou famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; executar outras atribuições afins.
TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII - CUIDADOR RESIDENTE	Descrição Resumida: Desenvolve o papel de cuidador residente às crianças e aos adolescentes dentro da casa Lar e outros órgãos correlatos que vierem a ser criados no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal. Descrição Detalhada: Propicia o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados; Zela pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes; Administra a casa lar realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Dedicar-se, com exclusividade, às crianças, aos adolescentes, à casa lar que lhes forem confiados; Administra os conflitos vivenciados em relação à disciplina e às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais no âmbito da casa lar; Fortalece o vínculo afetivo dos acolhidos na casa lar; Protege a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Age com respeito na condição de educadora dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Mantém em bom estado o espaço físico e instalações da casa lar, comunicando à chefia a necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção; Controla o acesso de pessoas na casa lar segundo normas legais, comunicando a seu superior hierárquico qualquer irregularidade ocorrida; Participa de treinamentos em sua área de atuação; Responsabiliza-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; Utiliza EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; Realiza outras tarefas correlatas ao cargo.
TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII - TOPOGRAFIA II	Descrição Resumida: Efetua levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia, natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Descrição Detalhada: analisa mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas; preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; efetua o reconhecimento da básica da área programada, analisando suas características, determinando seus pontos de partida, vias de melhor acesso e materiais e instrumentos a serem utilizados; realiza os levantamentos da área, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telímetros e outros aparelhos de medição; determina latitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outros características da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios; registra nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos efetuados, para analisá-los posteriormente; avalia as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; elabora esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los na forma de mapas, cartas e projetos; supervisiona os trabalhos topográficos, determinado o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos; executar outras atribuições afins.
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - ARTES MUSICAIS	Descrição Resumida: Executa trabalhos de monitoração educacional ou cultural, em cursos de aprendizagem de práticas profissionais e culturais específicos, em centros de formação educacionais ou afins. Descrição Detalhada: providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando suas condições e conservação, visando segurança e execução correta dos trabalhos; determinar a seqüência das operações, interpretando e explicando, individualmente ou em grupo, detalhes dos processos ou especificações técnicas, visando orientá-los sobre a forma correta de execução das operações; transmitir conhecimentos tecnológicos imediatos, fornecendo dados e informações indispensáveis ao trabalho; efetuar demonstrações sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas e instrumentos; avaliar os resultados da aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequados; colaborar no processo educativo dos alunos, motivando-os e aconselhando-os a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes favoráveis ao desenvolvimento da personalidade; participar de reuniões, grupos de trabalhos e etc; executar outras atribuições afins.
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI - CURSOS LIVRES - ARTESANATO	Descrição Resumida: Executa trabalhos de monitoração educacional ou cultural, em cursos de aprendizagem de práticas profissionais e culturais específicos, em centros de formação educacionais ou afins. Descrição Detalhada: providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando suas condições e conservação, visando segurança e execução correta dos trabalhos; determinar a seqüência das operações, interpretando e explicando, individualmente ou em grupo, detalhes dos processos ou especificações técnicas, visando orientá-los sobre a forma correta de execução das operações; transmitir conhecimentos tecnológicos imediatos, fornecendo dados e informações indispensáveis ao trabalho; efetuar demonstrações sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas e instrumentos; avaliar os resultados da aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequados; colaborar no processo educativo dos alunos, motivando-os e aconselhando-os a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes favoráveis ao desenvolvimento da personalidade; participar de reuniões, grupos de trabalhos e etc; executar outras atribuições afins.

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – EXPRESSÃO CORPORAL	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de monitoração educacional ou cultural, em cursos de aprendizagem de práticas profissionais e culturais específicos, em centros de formação educacionais ou afins.</p> <p>Descrição Detalhada: providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando suas condições e conservação, visando segurança e execução correta dos trabalhos; determinar a seqüência das operações, interpretando e explicando, individualmente ou em grupo, detalhes dos processos ou especificações técnicas, visando orientá-los sobre a forma correta de execução das operações; transmitir conhecimentos tecnológicos imediatos, fornecendo dados e informações indispensáveis ao trabalho; efetuar demonstrações sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas e instrumentos; avaliar os resultados da aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequados; colaborar no processo educativo dos alunos, motivando-os e aconselhando-os a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes favoráveis ao desenvolvimento da personalidade; participar de reuniões, grupos de trabalhos e etc; executar outras atribuições afins.</p>
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – INFORMÁTICA	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de monitoração educacional ou cultural, em cursos de aprendizagem de práticas profissionais e culturais específicos, em centros de formação educacionais ou afins.</p> <p>Descrição Detalhada: providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando suas condições e conservação, visando segurança e execução correta dos trabalhos; determinar a seqüência das operações, interpretando e explicando, individualmente ou em grupo, detalhes dos processos ou especificações técnicas, visando orientá-los sobre a forma correta de execução das operações; transmitir conhecimentos tecnológicos imediatos, fornecendo dados e informações indispensáveis ao trabalho; efetuar demonstrações sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas e instrumentos; avaliar os resultados da aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequados; colaborar no processo educativo dos alunos, motivando-os e aconselhando-os a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes favoráveis ao desenvolvimento da personalidade; participar de reuniões, grupos de trabalhos e etc; executar outras atribuições afins.</p>
TÉCNICO EM SAÚDE I – VISITAÇÃO SANITÁRIA	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de visitação a domicílios, orientando os moradores sobre cuidados com a saúde e com a prevenção de endemias. Realiza e participa de campanhas específicas para controle de uma praga específica. Inspecciona estabelecimentos comerciais de qualquer origem.</p> <p>Descrição Detalhada: visita domicílios e orienta os moradores sobre cuidados com a saúde e com a prevenção de endemias e outros agravos; trabalha em campanhas específicas a fim de orientar a população sobre os cuidados a serem tomados e a gravidade das doenças; vistoria imóveis, terrenos e outros, quando solicitados, a fim de localizar focos de doenças ou epidemias, ou ainda de animais, vermes, aracnídeos e outros, orientando moradores sobre os cuidados para prevenção da dengue, febre amarela e o aparecimento de escorpiões; preenchimento de fichas de procedimento e elaboração de relatórios; participação em campanha de combate a cólera; aplicação de notificação, multas, auto de infração e etc; realizar inspeções em estabelecimentos de baixa, média, alta complexidade e áreas contaminadas de acordo com a legislação vigente; atendimento a denúncias de sua competência; investigar doenças causadas pela ingestão de alimentos contaminados e surto de infecções em serviços de saúde e etc; verificação de veículos de transporte de lixo hospitalar e alimentos; verificar funcionamento de equipamentos relacionados à saúde do trabalhador; realizar mensalmente coleta de água em vários pontos da cidade para análise físico-química e bacteriológica e seu transporte; diagnosticar e pedir providências quanto a situações irregulares referentes às águas servidas; realizar trabalhos em rede com as demais secretarias com intercâmbio de informações; realizar palestras de educação sanitária e demais capacitações pertinentes; dirigir veículos oficiais, quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção e segurança e uniforme, conforme a legislação vigente; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.</p>
TÉCNICO EM SAÚDE III – APOIO ODONTOLÓGICO	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, como executar tarefas de caráter geral, relativas ao atendimento de pacientes, higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos, manutenção de equipamentos dentários, sob a supervisão do Cirurgião Dentista.</p> <p>Descrição Detalhada: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gesto municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
TÉCNICO EM SAÚDE III – APOIO ODONTOLÓGICO (continuação)	<p>a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.</p>
TÉCNICO EM SAÚDE XVII – ENFERMAGEM II	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos de enfermagem, sob orientação de um enfermeiro responsável ou médico. Controla sinais vitais, afere pressão arterial, aplica medicamentos intravenosos e intramusculares. Dar banho em pacientes e procede a arrumação do quarto sempre que necessário.</p> <p>Descrição Detalhada: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associação etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado de sua competência e de outros profissionais, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos; participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas; proceder a limpeza, conservação e assepsia do material, equipamento, instrumental e oxigênio em uso nos postos e nas ambulâncias em serviço; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes atendidos; cooperar com a administração na unidade em que servir; aplicar injeções, soros e vacinas; ministrar medicamentos; controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração (T. P. R.) e pressão arterial (P.A.); fazer curativos e colher material para exames de laboratório; registrar as ocorrências relativas ao paciente; manter sigilo absoluto sobre tudo que se relacione com o paciente; administrar inaloterapia; comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do primeiro; executar outras atribuições afins.</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
ANALISTA DO EXECUTIVO XVI – ENGENHARIA ELÉTRICA	<p>Descrição Resumida: Elaborar, executar e orientar projetos de engenharia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como em computadores e outros equipamentos eletrônicos, atuando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparar especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro dos padrões técnicos adequados.</p> <p>Descrição Detalhada: estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia elétrica; preparar plantas, técnicas de execução e recursos necessários para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos dentro dos padrões técnicos exigidos; estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica, dos maquinários, aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos analisando-os e decidindo as características dos mesmos, para determinar sua especificação e custo dos projetos; executa trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes na solução de problemas de engenharia elétrica, em particular, às faturas da concessionária de energia local; projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação para determinar dimensões, volume, forma e demais características; supervisiona as tarefas executadas pelos servidores envolvidos no processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção, e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; estuda, propõe ou determina modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; executar outras atribuições afins.</p>
ASSISTENTE SOCIAL I	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a elaborar e executar programas de assistenciais e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.</p> <p>Descrição Detalhada: efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, inclusive dos servidores municipais; realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; formular e executar programas, projetos, serviços e benefícios, próprios da área de Assistência Social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; formular a composição de orçamento público municipal necessário à implementação do plano de Assistência Social; favorecer a participação dos usuários, trabalhadores, entidades de Assistência Social e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócioassistenciais nas unidades públicas municipais de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de alta e média complexidade; realizar estudos sistemáticos com a equipe do órgão gestor dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações; contribuir para viabilizar a participação dos usuários, trabalhadores, entidades de assistência social no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública Municipal, entidades de assistência social e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; estimular a organização coletiva e orientar os usuários, trabalhadores, entidades e conselheiros da política de Assistência Social e constituir entidades representativas; assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa de direitos; realizar acolhida, escuta, estudo, orientação, encaminhamento e acompanhamento técnico social a indivíduos, grupos e famílias; realizar atividades socioassistenciais na perspectiva reflexiva de estratégias de defesa de direitos; realizar, visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso aos serviços socioassistenciais e implementação da política de Assistência Social; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS e CREAS; exercer funções de coordenação técnica no órgão gestor, CRAS, CREAS e outras unidades de Assistência Social; fortalecer a execução direta dos serviços sócio assistenciais de responsabilidade da Prefeitura; realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimento público e privado; prestar assessoria e supervisão as entidades não governamentais que constituem a rede sócio assistencial; participar nos conselhos municipais na condição de conselheiro; atuar no conselho de Assistência Social na condição de secretário executivo; prestar assessorias aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários, trabalhadores e entidades; organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para consolidação da Política Municipal de Assistência Social; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários; supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de serviço social; manter atualizado o cadastramento dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; comprometer-se com o tratamento do paciente, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde, doenças dos indivíduos,</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
ASSISTENTE SOCIAL I (continuação)	<p>das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes as fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipes; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas; executar outras atribuições afins.</p>
ESPECIALISTA EM SAÚDE I – PSICOLOGIA CLÍNICA	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, identificar, fazer entrevistas, triagem, palestras de prevenção e orientação, realizar grupos, atuar no planejamento familiar e fazer psicoterapia individual e grupal.</p> <p>Descrição Detalhada: integrar as equipes de referência da proteção social básica e proteção social especial de alta e média complexidade; atentar para a prevenção de situações de risco e contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários; propiciar formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrareferenciamento, visitas, entrevistas domiciliares, articulações institucionais, proteção pró-ativa, atividades sócioeducativas e de convívio, facilitando grupos, estimulando processos contextualizados, autogestionados, práticos e valorizadores das alteridades; identificar e potencializar os recursos psicossociais individuais e coletivos através de intervenção nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e da comunidade; atuar em serviços, programas e projetos afiançados na proteção social básica e especial, a partir de um compromisso ético e político de garantia dos direitos do cidadão ao acesso à atenção e proteção da Assistência Social; desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela proteção social básica e especial de média e alta complexidade; fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; conferir agenda para verificação dos atendimentos agendados, no dia anterior, para revisar o relato do último atendimento para continuidade do processo de acompanhamento; prestar atendimento individual à crianças, adolescentes e familiares; fazer relatório após cada atendimento e manter em arquivo; prestar atendimentos psicossociais; elaborar relatório para o Poder Judiciário, Conselho Tutelar e demais órgãos afins e discutir casos com a equipe e estes órgãos; realizar visitas domiciliares às residências de crianças acolhidas e também nos pós acolhimentos, para acompanhamento, intervenção, orientações e observação das condições e evolução do caso; participar de visitas monitoradas com vista à reaproximação da criança/adolescente acolhido com sua família de origem ou, em casos especiais, com família substituta; prestar orientações as mães sociais referente às atividades por elas realizadas; promover entrevistas para contratação de mães sociais; prestar suporte emergencial às casas lares em situações especiais (fugas, dificuldades internas com crianças/adolescentes; desobediência e etc); atuar no grupo multi-família para as famílias de crianças e adolescentes no pós desacolhimento; participar em audiências concentradas para revisão do acolhimento junto ao Poder Judiciário; avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados a fase da vida em que se encontram; realizar trabalho de orientação aos pais utilizando de variadas técnicas; realizar anamnese com os pais responsáveis; atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo, escolares e técnicas de ensino adequado; realizar trabalhos preventivos e orientação nas escolas e seus profissionais, inclusive os professores; promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; promover a saúde servidores públicos municipais; exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; promover a contenção de pacientes em crise de agitação psicomotora; manter atualizado o cadastramento dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; comprometer-se com o tratamento do paciente, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE I – PSICOLOGIA CLÍNICA (continuação)	<p>em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde, doenças dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas; executar outras atribuições afins.</p>
ESPECIALISTA EM SAÚDE I – TERAPIA OCUPACIONAL	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e compreende abordagens e/ou condutas baseadas em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo e afetivo, devendo ser coordenadas e qualificadas de acordo com o processo terapêutico do usuário.</p> <p>Descrição Detalhada: prestar orientações aos pais, professores e demais interessados; fazer o encaminhamento de pacientes para outras instituições, quando necessário; manter constante interação com entidades afins; compreender a atividade humana como processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo e de automanutenção; apoiar na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos pelo CAPS, nos casos de tentativas de suicídios, violência intrafamiliar e etc; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; promover análise de atividades a fim de avaliar o movimento com um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar sobre adaptações e dispositivos que facilitam a realização das atividades promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e a qualidade de vida; manter atualizado o cadastramento dos indivíduos nos sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; comprometer-se com o tratamento do paciente, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas; executar outras atividades afins.</p>
ESPECIALISTA EM SAÚDE XI - ODONTOLOGIA	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como, planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.</p> <p>Descrição Detalhada: examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal; fazer perícia odonto – administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal; orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas ativida-</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE XI – ODONTOLOGIA (continuação)	<p>des delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; executar outras atribuições afins; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos de vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelos gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais de Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.</p>
ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV – ENFERMAGEM	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.</p> <p>Descrição Detalhada: realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influen-</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV – ENFERMAGEM (continuação)	<p>ciem os processos de saúde doenças dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar à manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; proceder aos registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; atuar na gestão em saúde ou gerenciamento de serviços; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais de Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.</p>
ESPECIALISTA EM SAÚDE XV - MEDICINA DO TRABALHO	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a realização de exames pré-admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais, bem como, elaboração de programas de prevenção as doenças ocupacionais.</p> <p>Descrição Detalhada: fazer exame clínico e ou interpretar os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade; executar exames médicos especiais nos trabalhadores, fazendo análises, exame clínico, e ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividade; fazer tratamento de urgência em caso de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalho; avaliar juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar juntamente com os profissionais, da elaboração e execução dos programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução e a absenteísmo e a renovação da mão de obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento e de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em caso de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem estar dos trabalhadores; participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional; executar outras atribuições afins.</p>
ESPECIALISTA EM SAÚDE XXV – ODONTOLOGIA PSF	<p>Descrição Resumida: Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a prestar assistência odontológica nas Unidades de Saúde da Família, bem como, planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.</p> <p>Descrição Detalhada: examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal; fazer perícia odonto - administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal; orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; executar outras atribuições afins. realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, fa-</p>

CARGOS/ ESPECIALIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE XXV - ODONTOLOGIA PSF (continuação)	<p>mílias e indivíduos expostos a riscos de vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelos gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais de Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.</p>

ANEXO II

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PARA O CARGO/ESPECIALIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ESPECIALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	CARGO/ESPECIALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA/USF	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
115A4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Área 4 – USF Pró Povo	<p>Área 04 (Pró Povo): Tem início na confluência da rua Horácio dos Santos e a Rua Manoel Nogueira; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Horácio dos Santos, lado par, até a confluência com a Avenida Prefeito Mário Pozzobon, daí deflete à direita e segue pela referida avenida, lado direito, até o entroncamento da Avenida Jerônimo Figueira da Costa, daí deflete à direita, e segue pela Avenida Jerônimo Figueira da Costa, lado direito, até a confluência com a Rua João Reganin, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua João Reganin, lado par, até a confluência com a Rua Renato Fonseca, daí deflete à direita e segue pela referida rua, lado par, até a confluência com a rua Rio Colorado, daí deflete à esquerda e segue pela rua rio Colorado, lado par, até a confluência com a Travessa Olindo Morettin, daí deflete à direita e segue em reta pela referida travessa, lado direito, transpõe o córrego Marinheirinho e segue até um ponto de alinhamento com a propriedade rural de cadastro 387 da Secretaria da Agricultura em nome de Valdomiro Iuga, lado direito, daí segue em reta até um ponto de alinhamento com a estrada municipal Heberth Vinicius Mequi VTG 020, daí deflete à esquerda e segue pela referida estrada, lado direito, margeando a propriedade rural de cadastro 679 da Secretaria da Agricultura em nome de Maria Narde de Moraes, lado direito, até a propriedade rural de cadastro 392 da Secretaria da Agricultura em nome de Isaías Soldeira, lado direito, divisa de município entre Votuporanga e Álvares Florence, daí deflete à direita e segue margeando a referida propriedade rural, lado direito, até um ponto de alinhamento com a estrada municipal Osvaldo Bertolin VTG 353, daí deflete à direita e segue pela referida estrada margeando os loteamentos Parque Cidade Jardim I e II, lado direito, até o entroncamento da estrada municipal Osvaldo Bertolin VTG 353 e Avenida Deputado Áureo Ferreira, daí segue pela Avenida Áureo Ferreira até a Prainha dos Meninos na Represa Municipal, daí deflete à esquerda e segue margeando a Represa Municipal, lado direito, passando pelo loteamento Vila Recanto das Águas, até encontrar um ponto de alinhamento com a rua Manoel Nogueira, daí deflete à direita e segue pela rua Manoel Nogueira, lado ímpar, até a confluência com a rua Horácio dos Santos ponto de início desta descrição.</p>
115A7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Área 7 – USF São Cosme	<p>Área 07 (São Cosme): Tem início em um ponto de alinhamento da rodovia Euclides da Cunha SP-320 e Avenida Deputado Áureo Ferreira, daí segue pela Avenida Deputado Áureo Ferreira, lado direito, até a confluência com a rua Manoel Nogueira, daí deflete à direita e segue pela referida rua, lado par, até um ponto de alinhamento com a Represa municipal, daí deflete à esquerda e segue margeando a Represa Municipal até a Prainha dos Meninos, lado direito, daí deflete à direita e segue pela Avenida Deputado Áureo Ferreira, lado direito, até a confluência com a estrada municipal Osvaldo Bertolin VTG 353, lado direito, daí segue em reta pela referida estrada em seu lado direito, passando pela propriedade rural de cadastro 281 da Secretaria da Agricultura em nome de Tildes de Oliveira, até a VTG 446, daí deflete à direita segue pela referida estrada até o córrego Cabeceira do Bonito, daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego até a propriedade rural de cadastro 182 da Secretaria da Agricultura em nome de José Tolentino Filho, daí deflete à esquerda e segue em reta até um ponto de alinhamento com a propriedade rural de cadastro 1.078 da Secretaria da Agricultura em nome de Jesus Alves de Lima, daí deflete à esquerda e segue pelo lado direito, até a propriedade rural de cadastro 612 da Secretaria da Agricultura em nome de Vera Lúcia Dorigão Guimarães, daí deflete à direita e segue pelo lado direito até a propriedade rural de cadastro 386 da Secretaria da Agricultura em nome de João Batista Flores Devólio e o Córrego da Tapéra, daí deflete à direita e segue em reta pelo lado direito, até a confluência com a VTG 377, daí segue pela referida estrada, lado direito, até a confluência com a VTG 455, daí deflete à direita e segue pela referida estrada, lado direito, até a confluência com a estrada municipal Joaquim Jerônimo das Flores VTG 457, daí deflete à esquerda e segue pela referida estrada, lado direito, até a confluência com a SP 320 Rodovia Euclides da Cunha, daí deflete à direita e segue pela referida rodovia, lado direito, retornando sentido Fernandópolis até um ponto de alinhamento com a Avenida Deputado Áureo Ferreira, ponto de início desta descrição.</p>

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ ESPECIALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	CARGO/ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA/USF	ÁERAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
115A8	<p align="center">AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Área 8 – USF Paineiras</p>	<p>Área 08 (Paineiras): Tem Início na Avenida Fortunato Targino Granja e Praça Miguel Rueda, daí deflete à esquerda e segue passando pela praça Miguel Garcia, até a confluência das ruas Rio Grande e rua dos Ypês, daí segue em reta pela rua dos Ypês, lado ímpar, até a confluência com a rua Paraíba, daí deflete à direita e segue em reta pela referida rua, lado ímpar, até encontrar a rua Evangelina Dultra Prado Oliveira, daí deflete à esquerda e segue em reta, lado direito, até a avenida República do Líbano, daí deflete à direita e segue até um ponto de alinhamento com a Rodovia Péricles Belini SP 461, daí transpõe a referida rodovia até um ponto de alinhamento com a Avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, daí segue em reta, margeando o 5º Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, lado direito, até a confluência com estrada municipal João Costa Ramos VTG 356, daí deflete à direita e segue pela referida estrada, lado direito, até o cruzamento com a estrada municipal VTG-070 Néelson Bolotário, daí deflete à direita e segue em reta pela referida estrada, lado direito, margeando o Jardim Monte verde, até um ponto de alinhamento com a Rodovia Péricles Beline SP 461, daí transpõe a referida rodovia até um ponto de alinhamento com Avenida Targino Granja e Praça Miguel Rueda ponto de início desta descrição.</p>
115A11	<p align="center">AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Área 11 – USF Palmeiras</p>	<p>Área 11 (Palmeiras): “Tem início na confluência da Avenida da Saudade e a rua Manoel Marques; daí segue pelo alinhamento da referida rua, lado ímpar, até a Rua Maranhão, daí deflete à direita e segue pela rua Maranhão, lado ímpar, até a confluência com a rua João Gianezi, daí deflete à esquerda e segue pela rua João Gianezi, lado ímpar, até a Praça Almira Andrade Santoro, daí deflete à direita e segue pela rua Praça Almira Andrade Santoro, lado ímpar, até a rua Ercoli Sereno, daí deflete à esquerda e segue pela referida rua, lado par, até a Avenida Prestes Maia, daí deflete à direita e segue pela Avenida Prestes Maia, lado ímpar, até a linha férrea, daí deflete à esquerda e segue margeando a linha férrea em seu lado direito, até a confluência com a estrada municipal VTG 148, daí deflete à direita e segue pela referida estrada, lado direito, até a confluência com a VTG 050 estrada municipal João Jacomini, daí deflete à direita e segue pela referida estrada, até um ponto de alinhamento com o Córrego Carvalho ou Cachoeirinha, daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego, lado direito, até um ponto de alinhamento com o Aeroporto Municipal e a VTG 060 Fábio Cavallari, daí segue em reta até um ponto de alinhamento com a rodovia Péricles Beline SP-461, daí deflete à direita e segue pela referida rodovia, lado direito, até o Kilômetro 121 e o entroncamento com a Estrada Municipal Stelamaris Gonçalves de Lima Reis, daí deflete a esquerda e segue em reta até um ponto de alinhamento com Ribeirão Viradouro, daí deflete à direita e segue em reta, lado direito, até um ponto de alinhamento com a linha férrea e a estrada Municipal Néelson Bolotário VTG-070, divisa entre os municípios de Valentim gentil e Votuporanga, daí deflete à direita segue pela referida estrada VTG-070, lado direito, até a confluência com estrada municipal João Costa Ramos VTG 356, daí deflete à direita e segue pela referida estrada, lado direito, até o 5º Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, daí deflete à esquerda e segue margeando o 5º Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, lado direito, até um ponto de alinhamento com a Avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, daí segue em reta, transpõe a Rodovia Péricles Beline-SP-461 até um ponto de alinhamento com a avenida República do Líbano e área de preservação ambiental permanente, daí deflete à esquerda e segue pela avenida República do Líbano, lado par, até o entroncamento com a Avenida da Saudade, daí segue em reta pela Avenida da Saudade, lado par, até a Rua Manoel Marques, lado ímpar, ponto de início desta descrição perimétrica.</p>
115A12	<p align="center">AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Área 12 – USF São João</p>	<p>Área 12 (São João): Tem Início na confluência da ruas Ivaí e Maranhão, daí segue pela rua Maranhão, lado par, até a confluência com a rua Pernambuco, daí deflete à direita e segue pela rua Pernambuco, lado ímpar, até a confluência com a rua Itacolomi, daí deflete à esquerda e segue pela rua Itacolomi, lado par, até a confluência com a avenida da Saudade, daí segue pela Av. da Saudade, lado par, até a rua Manoel Marques, daí deflete à esquerda e segue pela rua Manoel Marques, lado par, até a rua Maranhão, daí deflete à direita e segue pela rua Maranhão, lado par, até a rua João Gianezi, daí deflete à esquerda e segue pela referida rua, lado par, até a Praça Almira Andrade Santoro, daí deflete à direita e segue pela rua Praça Almira Andrade Santoro, lado esquerdo, até a confluência das ruas Ercoli Sereno e Avenida Prestes Maia, daí deflete à direita e segue em reta pela Avenida Prestes Maia, lado par, até a encontrar a linha férrea, daí deflete à esquerda e segue em reta margeando a linha férrea, lado esquerdo, até a estrada municipal VTG 148, daí deflete à direita e segue pela referida estrada, lado esquerdo, até a confluência com a estrada municipal João Jacomini VTG 050, daí deflete à direita e segue pela referida estrada, lado esquerdo, até o rio São José dos Dourados, daí deflete à esquerda e segue margeando o referido rio, lado esquerdo, até o encontro com o córrego da Prata, daí deflete a esquerda e segue margeando o referido córrego, lado esquerdo, até a confluência com a estrada municipal VTG 287 José Torres Garcia, daí deflete à esquerda e segue pela referida estrada, lado esquerdo, até a estrada municipal VTG 040 Adriano Pedro Assi, daí deflete à direita e segue em reta pela referida estrada, lado esquerdo, até a confluência com a rua São Carlos, daí deflete à direita e segue em reta pela rua São Carlos, lado ímpar, até a rua Iguassú, daí deflete à esquerda e segue em reta pela rua Iguassú, lado ímpar, até a rua dos Catequistas, daí deflete à esquerda e segue pela referida rua, lado ímpar, até a rua Ivaí, daí deflete deflete à direita e segue pela rua Ivaí, lado ímpar, até a rua Maranhão, ponto de início desta descrição perimétrica.</p>

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARGO/ ESPECIALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	CARGO/ESPECIALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA/USF	ÁERAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
115A13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Área 13 – USF Jardim Marin	Área 13 (Jardim Marin): Inicia-se no cruzamento da avenida Paschoalino Pedrazzoli e Rua Floriano Peixoto; daí deflete à esquerda e segue pela rua Floriano Peixoto, lado par, até a confluência com a Rua José Abdo Marão, daí deflete à direita e segue pela referida rua, lado par, até a confluência com a rua Ivaí, daí deflete à esquerda e segue pela referida rua, lado par, até a confluência com a rua dos Catequistas, daí deflete à esquerda e segue pela rua dos Catequistas, lado par, até a confluência com a rua Iguassú, daí deflete à direita e segue pela rua Iguassú, lado par, até a confluência com a Rua São Carlos, daí deflete à direita e segue pela referida rua, lado par, até a confluência com a estrada municipal VTG 040 Adriano Pedro Assi, daí deflete à esquerda e segue pela referida estrada, lado esquerdo, margeando Jardim Athenas, até o cruzamento com a Linha Férrea, daí deflete à esquerda e segue margeando a Linha Férrea em seu lado esquerdo, até um ponto de alinhamento com a Rodovia SP-320, daí deflete à esquerda e segue pela referida rodovia, sentido Fernandópolis, até um ponto de alinhamento com a avenida Francisco Ramalho de Mendonça, daí deflete à esquerda e segue em reta pela referida avenida, lado par, até a confluência com a rua Tietê, daí deflete à direita e segue pela rua Tietê, lado ímpar, até confluência com a rua José Ramalho Matta, daí deflete à esquerda e segue em reta pela referida rua, lado par, até a confluência da rua Tocantins, daí deflete à direita e segue em reta pela rua Tocantins, lado par, até a confluência com a rua Alfredo Gorayb, daí deflete à esquerda e segue em reta pela referida rua, lado par, até a Avenida João Gonçalves Leite, daí deflete à direita e segue em reta pela referida Avenida, lado par, até a confluência com a rua Rui Barbosa, daí deflete à esquerda e segue pela referida rua, lado par, até a confluência da Avenida Paschoalino Pedrazzoli, daí deflete finalmente à direita e segue pela referida avenida, lado par, até encontrar a rua Floriano Peixoto, ponto de início desta descrição perimétrica.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Sinônimo e antônimo. Separação silábica.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 113 – AGENTE OPERACIONAL VII – OPERAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: Composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 114 – AGENTE OPERACIONAL XI – OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS II

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: Composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO (6º ao 9º ANO) – antiga 5ª a 8ª Série

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Sinônimo e antônimo. Separação silábica. Relações entre fonemas e grafias. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Regências verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Polinômio. Perímetro. Equações de 1º e 2º graus.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Votuporanga.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 115 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.). História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Trabalhar em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias). Territorialização (área e microárea) e epidemias. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Meio Ambiente: água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização. Puerpério: um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes. Educação em saúde. Dengue.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 116 – AGENTE OPERACIONAL VII – CUIDADOR SOCIAL

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente; Guia de Orientações Técnicas de Centro Dia do Idoso do Governo do Estado de São Paulo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1º e 2º graus. Probabilidade. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Perímetro. Progressões. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Sistema monetário brasileiro. Potência.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Votuporanga.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 201 – AGENTE FISCAL I – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos - deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, as penalidades e os recursos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 202 – EDUCADOR SOCIAL I

Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004. Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) 2012. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Direitos Socioassistenciais. Conhecimento das temáticas: família, criança, adolescente, juventude, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, abuso e exploração sexual; Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 203 – TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII – CUIDADOR RESIDENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente; Guia de Orientações Técnicas de Centro Dia do Idoso do Governo do Estado de São Paulo. Guia Prático do Cuidador do Ministério da Saúde; Cuidar Melhor e Evitar a Violência - Manual do Cuidador da Pessoa Idosa da Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 204 – TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII – TOPOGRAFIA II

Conceitos: plano topográfico, aplicações da topografia, distinção entre Topografia e Geodésia, Datum. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsoide, geóide. Unidades de Medida: angular, linear e superficial. Escalas – conversões. Orientações. Coordenadas topográficas. Medição Angular: métodos e erros. Medição Linear: métodos e erros. Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonização e interseção. Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico. Representação do Relevo: curvas de nível, perfil topográfico. Cálculo de Área. Cálculo de Volume. Sistema de Posicionamento GPS: principais métodos e erros. Instrumentos Topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores GPS. Fotografia Aérea: características, deformações, escala, estereoscopia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 205 – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – ARTES MUSICAIS

A educação musical no contexto atual. Contribuições da música na formação do indivíduo. Conhecimentos básicos de música. Regência. Composição instrumental de orquestras – bandas – fanfarras. Conhecimentos dos instrumentos. Músicas específicas para cada corporação. Ritmos específicos. Arranjos. Notas musicais. Tom e semitom. LDBEN. PNE 20 metas. Referencial Curricular Municipal. Regimento 9477. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 206 – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – ARTESANATO

Tipos de materiais para artesanato. Artesanato regional brasileiro. Materiais recicláveis para artesanato. Materiais tóxicos. Soma e subtração de cores. Tipos de tintas para diferentes fins artesanais. Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato. LDBEN. PNE 20 metas. Referencial Curricular Municipal. Regimento 9477. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Habilidades em artesanato para crianças com feltro, E.V.A, biscuit, bordados, pedrarias, pinturas e madeira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 207 – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – EXPRESSÃO CORPORAL

Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Conhecimentos inerentes em dança/ expressão corporal. Estudo das manifestações culturais. Corpo e criatividade. Ludicidade e atividades lúdicas. O processo de ensino-aprendizagem e as práticas corporais. LDBEN. PNE 20 metas. Referencial Curricular Municipal. Regimento 9477. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 208 – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO VI – CURSOS LIVRES – INFORMÁTICA

Hardware e Arquitetura de microcomputadores. Instalação e configuração de equipamentos de microinformática em geral, e de rede locais e remotas. Sistema operacional Windows em todas as suas versões. Software em geral, como aplicativos, antivírus etc. Redes e protocolos (TCP/IP). Procedimentos de rotinas de backup em servidores de rede. Confecção do cabeamento de rede em geral. LDBEN. PNE 20 metas. Referencial Curricular Municipal. Regimento 9477. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Procedimentos de rotinas de backup em servidores de rede.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 209 – TÉCNICO EM SAÚDE I – VISITAÇÃO SANITÁRIA

Competências. Atribuições. SUS. Hierarquia. Noções sobre Saneamento. Saneamento de alimentos. Combate à poluição. Saneamento do meio. Saúde Pública – Conceito; Objetivos. Noções de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*. Noções gerais sobre saneamento básico. Visita Domiciliar. Higiene. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2001. Emenda Constitucional nº 29/2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 210 – TÉCNICO EM SAÚDE III – APOIO ODONTOLÓGICO

Antissepsia e assepsia em serviços de assistência odontológica. Desinfecção e esterilização em serviços de assistência odontológica. Produtos para antissepsia e assepsia, desinfecção e esterilização em serviços de assistência odontológica. Materiais, equipamento e instrumental odontológico: principais materiais e peças de instrumental odontológico e sua utilização. Controle de estoque e abastecimento da clínica. Lubrificação do equipamento. Cuidados com substâncias tóxicas. Técnicas auxiliares em Odontologia: técnicas de trabalho a 4 e 6 mãos. Técnicas de manipulação de instrumental odontológico. Preparo de amálgama e resina composta. Preparação de bandejas clínicas. Procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias. Preenchimento de fichas clínicas. Nomenclatura de dentes e superfícies dentárias. Preparo do paciente para a consulta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 211 – TÉCNICO EM SAÚDE XVII – ENFERMAGEM II

Ética Profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Anatomia. Técnicas básicas de Enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Cálculo de medicamentos. Enfermagem médica. Enfermagem cirúrgica. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem em saúde pública. Introdução às Doenças Transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Esterilização e desinfecção de materiais. Socorros de urgência: parada cardiorrespiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Enfermagem materno-infantil: pediatria e neonatologia, o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Enfermagem obstétrica. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns, conhecimentos de instrumentos cirúrgicos. Noções de administração. Biossegurança. Ênfase em saúde coletiva.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1º e 2º graus. Probabilidade. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Perímetro. Progressões. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Sistema monetário brasileiro. Potência.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Votuporanga.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 301 – ANALISTA DO EXECUTIVO XVI – ENGENHARIA ELÉTRICA

Fenômenos Eletrostáticos. Cargas elétricas. Campo Elétrico. Condutores, semicondutores e isolantes elétricos. Diferença de Potencial (ddp). Tensões e correntes (contínua e alternada). Lei de Coulomb. 1a e 2a Leis de Ohm. 1a e 2a Leis de Kirchoff. Geradores de tensão e de corrente. Teoremas de rede (Thevenin e Norton). Indutores, resistores e capacitores. Circuitos RLC. Circuitos monofásicos e trifásicos, Wattímetro, Voltímetro, Amperímetro e Fasímetro. Fatores de Potência. Transformadores. Eletrônica básica (diodos, transistor etc.). Aterramento em instalações elétricas em atmosferas explosivas. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão. NBR 14039 – Instalações elétrica de média tensão de 10KV a 36,2 KV. NR 10 – Norma regulamentadora de segurança em serviços e instalações elétricas. NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas. Noções de AutoCAD. Conhecimento de seletividade. Corrente de curto – circuito. Sistemas de proteção de equipamentos (fusível diazed, relé térmico etc.). Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e legislações ambientais (SMS). Normas da concessionária local (Elektro). NBR 15992 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica. NBR 1524 – Redes de distribuição de energia elétrica com compartilhamento com rede de telecomunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 302 – ASSISTENTE SOCIAL I

Questão Social. Desigualdades Sociais. Vulnerabilidade e Risco Social. Lei que dispõe sobre a Profissão de Assistente Social. Código de Ética do/a Assistente Social – Lei nº 8.662/1993. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993.. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004. Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) 2012. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Direitos Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente à convivência familiar e comunitária. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei nº 12.594/2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 303 – ESPECIALISTA EM SAÚDE I – PSICOLOGIA CLÍNICA

Vínculo terapêutico. Questão Social. Desigualdades Sociais. Vulnerabilidade e Risco Social. Ética Profissional. Metodologia e estratégias em equipe multiprofissional. Psicologia social comunitária. Psicólogo nas Políticas de Proteção Social. Psicologia Sócio-

Histórica. Entrevistas e Grupos. Parâmetros de atuação de assistentes sociais e psicólogos na Política de Assistência Social. Parâmetros para atuação das e dos profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004. Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) 2012. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Direitos Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei nº 12.549/2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 304 – ESPECIALISTA EM SAÚDE I – TERAPIA OCUPACIONAL

Ética profissional. O processo saúde-doença. Doença mental e cultura. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas farmacodependências. Psicoses. Histórico da terapia ocupacional. Terapia ocupacional psicodinâmica (Fidler e Fidler). Teorias e técnicas da terapia ocupacional em saúde mental. Terapia ocupacional no tratamento das farmacodependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia ocupacional e reabilitação profissional. Terapia ocupacional e saúde do trabalhador. Terapia ocupacional neurológica e física. Traumatologia-ortopedia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 305 – ESPECIALISTA EM SAÚDE XI – ODONTOLOGIA

Ética profissional e legislação. Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Cariologia: etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluoroterapia, toxicologia do flúor. Fluorose: diagnóstico e tratamento. Anestesia loco-regional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes e medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local e orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem subgingival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpo-dentário, materiais restauradores, indicações e contraindicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie e tratamento conservador do complexo dentina-polpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia. Administração de serviços e trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde e formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Ética em odontologia. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal. Normas de desinfecção e esterilização. Farmacologia e terapêutica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 306 – ESPECIALISTA EM SAÚDE XIV – ENFERMAGEM

Ética e legislação em Enfermagem: princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de Enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de Enfermagem. Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de Enfermagem. Processo de Enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de Enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do Enfermeiro em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização. Atuação do Enfermeiro em Pronto-socorro e em situações de emergência. Assistência de Enfermagem materno-infantil. Administração em Enfermagem: princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de qualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 307 – ESPECIALISTA EM SAÚDE XV – MEDICINA DO TRABALHO

Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Epidemiologia. Gravidez. Envelhecimento. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Estatística e demografia. Higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho e cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas) e controle do uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais e aptidão para o trabalho. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional. Promoção da saúde nos locais de trabalho. Psicologia do trabalho. Patologia e clínica do trabalho. Nutrição e trabalho. Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21), inclusive com as alterações NR-7, Of-Port. nº 2 de 29.12.94.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 308 – ESPECIALISTA EM SAÚDE XXV – ODONTOLOGIA PSF

Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção e tratamento dos principais problemas. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas, efeitos sobre o Sistema Nervoso, psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia geral e anestesia local. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários, cirurgia, traumatologia buco-facial, periodontia e radiologia. Endodontia: prótese e oclusão. Prevenção de cárie dentária. Ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ética odontológica. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, aos indivíduos ou aos grupos específicos, de acordo com o planejamento local. Coordenação de ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Programação do fornecimento de insumos para as ações coletivas. Capacitação de equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Artigo 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional nº 29/2000.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade de número _____ e CPF de número _____, inscrito no Concurso Público, Edital nº 03/2017 para a Opção de Cargo/Especialidade _____ - _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social, (_____)

(indicação do nome social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA -
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2017

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS – CARGOS/ ESPECIALIDADES: 113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas leves, 114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II, 115 - Agente Comunitário de Saúde I, 202 - Educador Social I, 203 - Técnico do Executivo XXII- Cuidador Residente, 205 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Artes Musicais, 206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Artesanato, 207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal, 208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Informática, 209 - Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária, 211 - Técnico em Saúde XVII - Enfermagem II, 302 - Assistente Social I, 303 - Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, 306 - Especialista em Saúde XIV - Enfermagem.

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia da prova objetiva, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega dos cadernos e folhas de respostas, na data provável de 19 de novembro de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e da Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br) no link Cidadão - Concursos.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO VIII - Da Prova de Títulos)

Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição no Concurso Público: _____
Nº Documento de Identidade: _____
Nome do Cargo/ Especialidade: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue (Candidato relacione abaixo os títulos entregues.)	Para uso da Cetro Concursos (não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim		Não	
2		Sim		Não	
3		Sim		Não	
4		Sim		Não	
5		Sim		Não	
6		Sim		Não	
7		Sim		Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____

(LOCAL), (DATA).

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – EDITAL Nº 03/2017

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

CIDADE/UF: _____ / _____ DATA: ____/____/2017

Observação: _____

Atenção!

Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO

Veículos Oficiais de Divulgação: nos sites da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e da Prefeitura do Município de Votuporanga (www.votuporanga.sp.gov.br) no link Cidadão - Concursos

DATAS	EVENTOS
12/09 a 05/10/2017	Período de Inscrição pela Internet.
06/10/2017	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
18/10/2017	Afixação das listas de Deferimento e Indeferidas na PREFEITURA e nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
19 e 20/10/2017	Prazo recursal – referente às inscrições indeferidas.
06/11/2017	Publicação do edital de convocação para as provas objetivas e títulos na Imprensa Oficial e sites da CETRO e da PREFEITURA e do resultado dos recursos dos indeferimentos de inscrição na área restrita do candidato no site da CETRO .
19/11/2017	Aplicação das provas objetivas e Títulos.
21/11/2017	Divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da CETRO e da PREFEITURA .
15/12/2017	Divulgação das listas de resultado provisório das provas objetivas e títulos, resposta à análise de recursos do gabarito da prova objetiva na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA.
18 e 19/12/2017	Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas objetivas e títulos no site da CETRO .
08/01/2018	Divulgação das listas de resultado final das provas objetivas e títulos, Edital de Convocação do TAF e resposta à análise de recursos do resultado provisório da prova objetiva no site na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA.
14/01/2018	Avaliação do TAF (Teste de Aptidão Física).
15 e 16/01/2018	Prazo recursal referente a aplicação do TAF.
01/02/2018	Divulgação das listas de resultado provisório do TAF na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
05 e 06/02/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório do TAF no site da CETRO .
23/02/2018	Divulgação das listas de resultado final do TAF e Edital de Convocação para a Prova Prática e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
04/03/2018	Prova Prática.
05 e 06/03/2018	Prazo recursal da aplicação da prova prática.
22/03/2018	Divulgação das listas de resultado provisório da Prova Prática na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
26 e 27/03/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório da Prova Prática no site da CETRO .
12/04/2018	Envio da lista de resultado final da Prova Prática e Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica à PREFEITURA .
13/04/2018	Divulgação das listas de resultado final da Prova Prática e Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
22/04/2018	Avaliação Psicológica.
04/05/2018	Divulgação das listas de resultado provisório da Avaliação Psicológica na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
07 e 08/05/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório da Avaliação Psicológica no site da CETRO .
25/05/2018	A PREFEITURA publica resultado final da Avaliação Psicológica na imprensa oficial e nos sites da CETRO e PREFEITURA .
30/05/2018	Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica .
01/06/2018	Homologação do resultado final e divulgação nos sites da CETRO e PREFEITURA , exceto para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde I .
04 a 08/07/2018	Curso Introdutório de Formação Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I.
20/07/2018	Divulgação das listas de resultado do Curso Introdutório de Formação Continuada na PREFEITURA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA .
23 e 24/07/2018	Prazo recursal referente ao resultado do Curso Introdutório de Formação Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I .
06 e 07/08/2018	Processamento do resultado Final do Curso Introdutório de Formação Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I.
10/08/2018	Divulgação do resultado dos recursos referentes ao Curso Introdutório de Formação Continuada no site da CETRO e homologação do resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I na Imprensa Oficial e nos sites da CETRO e da PREFEITURA .